EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026/SESP-MT	ABERTURA EM 25/11/2026 ÀS 09H00 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2025/53877.2

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de locação e gestão de veículos operacionais velados, zero quilômetro, com manutenção e seguro, sem motorista, para atender demandas das unidades pertencentes aos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (36 Trinta e seis meses): R$ 26.576.538,48 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial
Atestado(s) de Capacidade Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM GRUPOS/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?
NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
06/11/2026 A 25/10/2026	ATÉ O DIA 19/11/2026

OBSERVAÇÕES GERAIS

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 031/2026/SESP/MT, de 02 de fevereiro de 2026, publicada na edição nº 29.167 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre 06/11/2026 a 25/11/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT, do dia 25/10/2026. A abertura das propostas será no dia 25/10/2026 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de locação e gestão de veículos operacionais velados, zero quilômetro, com manutenção e seguro, sem motorista, para atender demandas das unidades pertencentes aos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui grupos para ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo I (termo de referência).

3. CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no grupo de AMPLA CONCORRÊNCIA, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no grupo de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no item 11 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo/item Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico NÃO serão aplicados:

4.9.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 99214-5804 e do e-fornecedor (65) 99339-9207.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.3. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNTÁRIO DO ITEM.

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo/item, considerando o valor total global do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

13.itens/grupos no valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

b) itens/grupos no valor R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

c) itens/grupos no valor acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, realize o (s) ajuste (s) necessário (s) em sua proposta no sistema, de acordo com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. Após conferência pelo pregoeiro, será solicitado a assinatura da proposta readequada no sistema.

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta readequada. Esse prazo será suspenso caso haja interposição de recursos administrativos ou propositura de ações judiciais.

9.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido para readequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.4. Se o licitante não adequar e assinar a proposta, quando solicitado, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço**,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta readequada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta readequada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não se aplica a presente licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.4. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.5.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.4.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.5. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.5.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – **www.tst.jus.br**.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.6. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.6.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.6.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.6.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.6.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.5.6.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.6.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

11.5.6.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.6.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.6.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.6.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.6.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.6.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.6.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.5.6.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.6.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.6.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.6.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.6.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.6.8.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.7. Documentação Complementar:

11.5.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.5.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo III)

11.5.7.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.7.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.7.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (Conforme Modelo Anexo IV)

11.5.7.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.4.3.1.

11.5.7.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.8. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.8.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Por se tratar de prestação de serviço contínuo para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual pelo prazo inicial de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. Nº 107 da Lei 14.133/2021, a comprovação de qualificação técnica visa garantir que a futura contratada possua capacidade para atender a demanda estimada de consumo, resguardando a boa e correta execução dos futuros contratos, sem restringir a competitividade do certame, observando os preceitos da Lei.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.5.8.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.8.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.8.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de locação de veículos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.8.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.8.3.3. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.8.3.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.5.8.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.5.8.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.5.8.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.8.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.8.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste edital, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos no Termo de Referência.

11.5.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.5.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.10 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.15.2. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo [órgão OU entidade].

14.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 14.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao [órgão OU entidade] convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14.6.1. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.
14.6.2. Não exercida a possibilidade de prorrogação, a Ata de Registro de Preço se encerra com término de sua vigência.
14.6.3. É possível a prorrogação de grupos específicos da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado.
14.6.4. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

14.7. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

14.8. O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo V.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **36 (trinta e seis) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

15.2.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.6. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.6.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2021.

15.6.1.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.6.1.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
15.6.1.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
15.6.1.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.6.3. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.6.2. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.7. REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÁ PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Após a assinatura do Contrato, os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do protótipo.

18.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, a ser analisada e deferida pelo Órgão/Entidade Contratante.

18.3. O descumprimento do prazo estabelecido, sem a devida autorização, sujeitará a contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4. A entrega dos veículos e tratativas contratuais será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

18.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

18.6. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

18.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.8 . Local de execução.

18.8.1. Os veículos obrigatoriamente deverão ser disponibilizados e emplacados/licenciados em Cuiabá e Várzea Grande.

18.10. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

19.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VI).

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DEO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.16. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de referência
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
e) ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Em conformidade

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

ADRIANA XAVIER DE SOUZA BOTOF
Coordenadora de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Processo Administrativo nº SESP-PRO-2025/53877 Termo de Referência nº SESP-PRO-2025/53877

Órgão : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19101 Unidade Administrativa Demandante: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE SUTRAN Estudo Técnico Preliminar nº SESP-PRO-2025/53877

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de locação e gestão de veículos operacionais velados, zero quilômetro, com manutenção e seguro, sem motorista, para atender demandas das unidades pertencentes aos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e os valores estimados para os Itens 04 e 05 respectivamente, estão consolidados na tabela a seguir:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Item	4	0007008 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO VELADO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 98 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CAMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU CÂMBIO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) QUE SIMULE AO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R15, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.460 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA) MILÍMETROS, VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS (BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL), COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE CORES LISAS, ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO CORES, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 CORES: 25% DE CADA COR; 5 CORES; 20% DE CADA COR; ETC), VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE MARCAS ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO MARCAS, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 MARCAS: 25% DE CADA MARCA; 5 MARCAS; 20% DE CADA MARCA; ETC) VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	4.536,00	R$ 3.782,85	R$ 17.159.007,60
Item	5	0007145 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 140 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 OU MAIS MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊSPONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODADE LIGA LEVE MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA, KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 440 LITROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS.OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	2.052,00	R$ 4.589,44	R$ 9.417.530,88
Valor Total Global:					R$ 26.576.538,48		

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1.3. As especificações técnicas dos Itens 04 e 05 estão discriminadas no Anexo II deste Termo de Referência.

1.4. O custo total estimado da contratação é de R$ 26.576.538,48 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

1.4.1. O custo total estimado no Registro de Preços foi apurado por meio de nova Pesquisa de Preços específica para os Itens 04 e 05, conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022. Os resultados dessa pesquisa serão anexados ao processo administrativo e divulgados junto à publicação.

1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.6. O quantitativo a ser registrado foi dimensionado a partir das demandas das unidades participantes, conforme Anexo I, contemplando SESP, PMMT, PJC, CBM, POLITEC e SEJUS.

1.7. Os serviços (objeto desta contratação) são caracterizados como comuns, pois se enquadram na definição disposta no § 1º do art. 80 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em que “consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por especificações usuais no mercado”.

1.8 . A Categoria de despesa do objeto a ser registrado enquadra-se em:

(X) Despesas de Custeio.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.10. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata d e registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela, de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou por qualquer outro motivo.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1.13. Para garantir a transparência, economia de escala, e possibilidade de auxiliar na renovação dos veículos de outras Forças de Segurança Pública, como: Secretarias de Segurança Pública de outros Estados, convênios da SESP/MT com municípios, Guardas e Defesa Civis Municipais, permite-se a adesão na condição de não participante, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.15 . Da Inexistência de Ata de Registro de Preços:

1.15.1. Declaro que foi constatada a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço é contínuo tendo em vista que as atividades de Segurança Pública exigem atuação constante, ininterrupta e permanente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, considerado um serviço público essencial, e a interrupção da disponibilidade de viaturas compromete diretamente a capacidade operacional das forças de segurança. A continuidade da locação garante que a frota esteja sempre disponível e em condições adequadas de uso.

2.2. O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei

n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

2.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. SESP: A contratação de veículos operacionais velados destinados às atividades essenciais de segurança pública e logística governamental fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. A locação desses veículos encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que estabelece princípios como a eficiência, a economicidade e o interesse público como diretrizes para a atuação administrativa.

A necessidade se justifica pelo caráter permanente e ininterrupto das atividades desenvolvidas pelas forças de segurança, cuja atuação depende diretamente da disponibilidade de veículos adequados para o deslocamento ágil de equipes, apoio às atividades operacionais e pronto atendimento às demandas institucionais.

Cabe mencionar, que a SUTRAN/SESP vem atendendo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Acórdão nº 162/2021 – TP, Processo nº 31.008/2018 e 36.783-4 (PPCI 008), que orienta o planejamento das licitações, no sentido de que a SESP tenha Atas de Registro de Preços disponíveis para possibilitar a celebração de novos contratos.

Outrossim, por meio da *Superintendência de Transporte,* que realiza a gestão dos contratos de prestação de serviços de locação de veículos operacionais, faz-se necessária a instrumentalização de Registro de Preços para garantir a demanda de serviços, em caso de não renovações contratuais. Neste sentido, as demandas da SESP aqui apresentadas, englobam o quantitativo de viaturas operacionais dos respectivos contratos: nº 076/2023/S 031/2021/SESP, ESP, nº 143/2023/SESP, nº nº 133/2023/SESP, nº 230/2022/SESP, nº 131/2024/SESP, nº 147/2024/SESP e nº 363/2023/SESP. O certame garante a continuidade de serviços prestados de locação de veículos operacionais, a fim de não comprometer as atividades operacionais da SESP, cuja frota deverá estar apta para atender as diversas demandas por deslocamento, a qualquer tempo. Ademais, as justificativas apresentadas pelas unidades, tratam de implementação da frota.

Os quantitativos previstos serão disponib ilizados para atender a Secretaria Adjunta de Inteligência , a Secretaria Adjunta de Integração Operacional, que tem sob sua responsabilidade a Superintendência do Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP) Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento (COPLAM), Gabinete de Gestão Integrada (GGI), Grupamento Especial de Fronteira (

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

GEFRON), Centro Integrado de Operações Aéreas, Coordenadoria de Polícia Comunitária (CPC), Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER), e Coordenadoria da Rede Cidadã (CRC).

3.2. PM: Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT), bem como assegurar a adequada disponibilidade e o desempenho da frota utilizada pelas unidades policiais, torna-se imprescindível a contratação de serviços de locação de veículos por meio de Pregão de Registro de Preços.

A medida visa atender às demandas operacionais das unidades, observando o atual quadro de efetivo, a dinâmica das escalas de serviço e as especificidades das atividades desempenhadas, conforme informações repassadas pelos comandos locais. A locações permitirá a substituição gradual dos veículos em uso, além da suplementação e otimização da frota, de forma a reduzir custos com manutenção, aumentar a disponibilidade de viaturas e aprimorar a capacidade de resposta das equipes.

Com base na análise técnica realizada pela Seção de Apoio Logístico e Patrimonial (SALP/PMMT), foram identificadas necessidades de substituição e suplementação da frota, de acordo com o emprego operacional das viaturas:

Substituição e otimização da frota existente, com redução proporcional da frota locada;

Substituição exclusiva dos veículos atualmente em uso, conforme ciclo de renovação da frota.

Assim, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de manter a eficiência e a continuidade das operações policiais, assegurar o pronto atendimento às ocorrências, padronizar a frota e garantir a segurança e integridade dos militares e da população atendida.

3.3. POLICIA JUDICIARIA CIVIL – PJC: Considerando que foram criadas novas unidades policiais que tem o objetivo combater o crime organizado, recuperação de ativos, violência contra mulher e crimes contra o patrimônio, dentre outros crimes em todo Estado do Mato Grosso. As novas unidades criadas constam no Diário Oficial Nº 28.896 de 23 de dezembro de 2024, sendo elas: Delegacia Especializada em Repressão ao Crime Organizado – DRACO CUIABÁ/ Delegacia Especializada em Repressão ao Crime Organizado – DRACO SINOP / Delegacia Especializada em Repressão ao Crime Organizado – DRACO CÁCERES / Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Lucas do Rio Verde – DERF LUCAS/ Coordenadoria de Enfrentamento ao Crime Organizado/ Coordenadoria de Inteligência para Enfrentamentos às Organizações Criminosas/ Coordenadoria de Informações Financeiras e Recuperação de Ativos/ Coordenadoria de Enfrentamento à Violência à violência Contra a Mulher e Vulneráveis.

3.4 . CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – CBM:

A presente solicitação de locação de veículo tem como finalidade a renovação e ampliação da frota utilizada nas atividades operacionais, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados. Com a locação, será possível reduzir custos com manutenção corretiva, assegurar maior confiabilidade da frota e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade no atendimento à população.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.5 . PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA - POLITEC:

A Perícia Oficial e Identificação Técnica criada pela Lei Complementar nº 391, de 27 de abril de 2010, órgão desconcentrado da administração direta, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, têm como missão realizar as perícias de natureza criminal nas áreas de criminalística, de medicina legal, de odontologia legal e os serviços de identificação técnica civil e criminal, no âmbito do Estado de Mato Grosso. As competências da POLITEC constam delineadas no Art. 2º do DECRETO Nº 374 de 20 de julho de 2023.

A locação dos veículos mencionados é essencial para o fortalecimento da capacidade operacional da POLITEC diante da ampliação de sua atuação. O incremento da frota garantirá a continuidade e a expansão dos serviços de perícia técnica com eficiência, segurança e qualidade, permitindo que a instituição mantenha seus padrões operacionais e atenda todas as regiões com os recursos adequados às demandas de campo.

A utilização de veículos leves **tipo hatch - Item 04 e sedan - Item 05**, com características veladas/dissimuladas, é essencial para o suporte às atividades administrativas e operacionais da POLITEC, especialmente em deslocamentos urbanos e intermunicipais de curta e média distância. Esses veículos são utilizados em ações que demandam discrição, como diligências investigativas, transporte de amostras laboratoriais, documentos sigilosos e apoio técnico a locais de crime, sem chamar atenção ou comprometer a segurança dos servidores envolvidos. Além disso, apresentam baixo custo de locação, manutenção e consumo de combustível, sendo ideais para rotinas que exigem agilidade e economia. Diante da expansão das unidades e do aumento das demandas descentralizadas, a renovação e ampliação da frota de veículos leves velados configura-se como medida estratégica para garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais com segurança, sigilo e economicidade.

3.6 . SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS:

A locação de veículos operacionais para a Secretaria de Justiça de Mato Grosso é medida essencial para garantir o pleno funcionamento e a eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do sistema socioeducativo e penitenciário do Estado. A estrutura logística dessas unidades demanda constante mobilidade de servidores, insumos e documentos, além de atendimentos técnicos, jurídicos, psicossociais e administrativos que ocorrem entre unidades, fóruns, hospitais, delegacias e demais instituições parceiras.

Além disso, o crescimento das demandas decorrente da interiorização das políticas públicas de justiça, a abertura de novas unidades e a necessidade de atuação constante em diferentes regiões do Estado impõem à Secretaria um esforço logístico contínuo e cada vez mais complexo. A atual frota, em grande parte desgastada ou insuficiente, compromete a agilidade, a segurança e a economicidade dos serviços prestados.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Portanto, a renovação e o reforço da frota operacional da Secretaria de Justiça representam uma ação estratégica indispensável para assegurar o funcionamento eficiente das unidades, promover a segurança institucional e social, garantir a observância dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e possibilitar a adequada execução das políticas públicas de justiça no Estado de Mato Grosso.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser registrada visa atender as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Acórdão nº 162/2021 – TP, Processo nº 31.008/2018 e 36.783-4 (PPCI 008), que orienta planejamento das licitações, no sentido de que a SESP tenha Atas de Registro de Preços para possibilitar a celebração de novos contratos de locação de veículos operacionais, bem como a Resolução nº 002/2024 do Conselho de Desenvolvimento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.7 deste Termo de

Referência.

5.3. A contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Operacionais, é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos III e IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, parágrafo I.

5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a este órgão.

5.6. A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades.

5.7. Necessidade da adoção de Registro de Preços dar-se-á pelas próprias características dos serviços que serão licitados, com a necessidade de contratações frequentes pelas unidades administrativas e

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

operacionais dos Órgãos, fazendo-se as substituições dos veículos existentes de forma gradativa. Ademais, a substituição das viaturas dos contratos antigos da SESP ocorrerá com previsão de entregas parceladas junto as unidades demandantes. Para um melhor planejamento das ações de gestão de veículos, conforme os contratos forem chegando na fase final de execução, existe a necessidade de substituição dos mesmos.

5.8. As quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, considera como metodologia os perfis utilizados por cada viatura, quantidade de unidades operacionais que as utilizam anualmente. Quantitativos que podem variar no decorrer do tempo.

5.9. Benefício direto dessa licitação por Registro de Preços, será a garantia da continuidade da prestação do serviço à sociedade, evitando interrupções dos mesmos, bem como a manutenção da segurança e da ordem pública.

5.10. Cabe aqui ressaltar que, a SUTRAN vem atendendo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), Acórdão nº 162/2021 – TP, Processo nº 31.008/2018 e 36.783-4 (PPCI 008), que orienta o planejamento das licitações, no sentido de que a SESP tenha atas de registro de preços para possibilitar a celebração de novos contratos, conforme apresentado abaixo: *"v) recomendar à atual gestão da* ***Secretaria de Estado de Segurança Pública*** *que: a) realize estudo que demonstre a viabilidade técnica, as vantagens e as desvantagens de locação da frota de veículos em relação à aquisição de frota própria, comparando os valores a serem aportados pela Administração Pública, quais os riscos envolvidos, apuração da eficiência operacional, dentre outros fatores relevantes;* ***b) planeje detalhadamente as suas licitações, de modo que sempre tenha disponível ata de registro de preços, ou outro instrumento adequado, que possibilite a celebração de novos contratos de locação de veículos, pelo menos, enquanto adotar a política de locação de veículos operacionais.***

5.11. Planejamento e atualização das especificações no Termo de Referência, com base nas necessidades das unidades operacionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 . Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 . Economia de energia;

6.1.1.2 . Economia em materiais plásticos descartáveis;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

6.1.1.3 . Economia de água; e

6.1.2. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

À observância de normas e critérios de sustentabilidade;

Ao emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

6.1.3. A contratação de serviços de locação de veículos operacionais pode gerar alguns impactos ambientais, sobretudo relacionados às emissões atmosféricas, consumo de combustíveis fósseis e manejo inadequado de resíduos. Entretanto, diversas medidas mitigadoras podem ser implementadas para minimizar esses impactos. Seguem as possíveis medidas mitigadoras identificadas:

6.1.3.1. I ncentivar a locação de veículos com tecnologias mais avançadas, que, geralmente apresentam maior eficiência e menores emissões de poluentes;

6.1.3.2. Implementar rotinas rigorosas de manutenção para garantir que os veículos operem com eficiência, reduzindo emissões e otimizando o consumo de combustíveis;

6.1.3.3. Implementar programas de direção econômica e ecologicamente responsável para os motoristas, reduzindo consumo e emissões.

6.1.3.4 . Incentivar o uso de combustíveis renováveis, como o etanol, híbridos e elétricos.

6.1.3.5 . Priorizar veículos modernos com níveis reduzidos de ruído.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 . Prazo de execução.

7.1.1. Após a assinatura do Contrato, os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do protótipo.

7.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, a ser analisada e deferida pelo Órgão/Entidade Contratante.

7.1.1.2. O descumprimento do prazo estabelecido, sem a devida autorização, sujeitará a contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.2. A entrega dos veículos e tratativas contratuais será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de

Serviço.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 . Local de execução.

7.2.1. Os veículos obrigatoriamente deverão ser disponibilizados e emplacados/licenciados em Cuiabá e Várzea Grande.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3 . Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por menor preço unitário por item, devendo observar as rotinas abaixo.

7.3.1.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas nos itens e demais especificações deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT;

7.3.1.2 . Os veículos objeto da locação deverão ser zero quilômetro.

7.3.1.2.1. Com relação aos demais equipamentos - tais como sinalizadores acústico e visual, rádio comunicador, sistema de telemetria e rastreamento -, com o objetivo de reduzir os custos de locação, será admitida a utilização de equipamentos usados, desde que devidamente recondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

7.3.1.2.2. Os veículos deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

7.3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no Item 7.1.1, em conformidade com as especificações técnicas dos Itens 04 e 05 e respectivos anexos.

7.3.1.4. Os veículos deverão preservar as características veladas/dissimuladas previstas nas especificações técnicas, sem caracterização visual ostensiva.

7.3.1.5. Os veículos deverão ser entregues com os equipamentos de radiocomunicação, sinalização acústica e visual velada e demais acessórios previstos nas especificações dos Itens 01 e 02.

7.3.1.6. Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, considerando que a gestão da Ata e, por conseguinte dos Contratos firmados, é realizada nestes municípios. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

7.3.1.7 . Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

7.3.1.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.1.9. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, sendo objeto de vistoria pela CONTRATADA, que registrará na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado no momento da entrega e da devolução. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato, a CONTRATADA deve acusar o recebimento do veículo imediatamente após o Check-List de devolução ou comunicação da contratante. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação (CRLV) e a lista de veículos com cópias do CRLV dos que comporão o quantitativo de reservas. Em caso de extravio do CRLV, a contratante apresentará Boletim de Ocorrência.

7.3.1.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.3.1.11. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.3.1.12. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7.3.1.13. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quarto) horas na capital e 48 (Quarenta e Oito) horas no interior, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

7.3.1.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preditiva e preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

7.3.1.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T .W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

7.3.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistro, reparo mecânico, má conservação ou más condições de segurança, a partir da solicitação formal do Contratante.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.1.17. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

7.3.1.18. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

7.3.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para os veículos, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia);

7.3.1.20. A Contratada deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 100 (cem) quilômetros, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias superiores a 100 (cem) quilômetros, a Contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.

7.3.1.21. A prestação dos serviços acessórios (guincho, chaveiro, manutenção preditiva, preventiva e corretiva) objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

7.3.1.22. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 70.000 (setenta mil) quilômetros para veículos a gasolina ou flex, 100.000 (cem mil) quilômetros para veículos a diesel ou quando atingirem 36 (trinta e seis) meses de uso, de acordo com o parágrafo 2 º da Resolução nº 002/2026/CONDES.

7.3.1.22.1. O Ordenador de Despesas poderá dispensar a substituição do veículo que atingir a quilometragem ou o tempo de uso previsto no item anterior, mediante decisão fundamentada pela não substituição do veículo, desde que comprovada a vantajosidade econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão/entidade, com a devida autorização do CONDES (Resolução nº 02/2024 CONDES).

7.3.1.23. A contratada deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

7.3.1.24. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.1.25. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de vistoria pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

7.3.1.26. Não serão passíveis de ressarcimento quaisquer despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura, avarias em para-brisas.

7.3.2 . Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e sem motorista.

7.3.3. Todos os custos relativos às manutenções são de responsabilidade integral da CONTRATADA, independente de eventuais apurações de responsabilidades, e deverão compor o preço ofertado pela CONTRATADA.

7.3.4 . MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

7.3.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar nos veículos locados um dispositivo de “telemetria” que alimente o sistema de gestão e rastreamento e que permita realizar, no mínimo, os seguintes controles:

7.3.4.1.1 . Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

7.3.4.1.2 . Identificação do condutor;

7.3.4.1.3 . Início da Operação (km inicial);

7.3.4.1.4 . Fim da operação (km final);

7.3.4.1.5 . Nº de horas de operação;

7.3.4.1.6 . Data e Horário inicial e final;

7.3.4.1.7 . Coletor de custo vinculado ao usuário;

7.3.4.1.8 . Traçado roteiro percorrido;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.4.1.9 . Controle de veículos que pernoitam fora da base;

7.3.4.1.10 . Velocidade durante todo o trajeto, com resumo de máxima, média e mínima;

7.3.4.1.11. Excesso de velocidade em tempo seco e chuvoso (o monitoramento em tempo chuvoso poderá ser a partir do acionamento do limpador de para-brisa);

7.3.4.1.12 . Controle de velocidade por via;

7.3.4.1.13 . Freadas bruscas;

7.3.4.1.14 . Alerta de colisão (alerta de eventos atípicos, que podem indicar acidente);

7.3.4.1.15 . Excesso de rotação do motor;

7.3.4.1.16 . Câmbio na posição neutra (utilização, tempo e velocidade máxima atingida);

7.3.4.1.17 . Registro de veículo parado com motor em funcionamento;

7.3.4.1.18 . Controle de pernoite fora da base (cadastro).

7.3.4.2. O sistema de gestão e rastreamento deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE via WEB, possibilitando a operação do sistema pelos empregados da CONTRATANTE.

7.3.4.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a liberalidade remota de todos os veículos da frota a ser acionada a partir da autorização pelo Gestor do Contrato no caso de ocorrência de pane ou mal funcionamento do sistema de monitoramento que incorra na indisponibilidade geral dos veículos.

7.3.4.2.2. É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título da utilização do sistema de gestão e rastreamento dos veículos, bem como a garantia da qualidade dos serviços prestados.

7.3.4.2.3. O sistema de gestão e rastreamento deve permanecer em operação continuamente e realizar transmissão dos dados obtidos de modo “on line” (respeitando o tempo de tráfego das informações). Em casos extremos o tempo entre a ocorrência de um evento e a disponibilização desta informação para consulta no sistema poderá ter uma defasagem máxima de até 24 horas.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.4.2.4. O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início ou fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude;

7.3.4.2.5. Possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em formatos circulares e poligonais, além de permitir a associação de eventos a estas cercas eletrônicas;

7.3.4.2.6. Todas as unidades da CONTRATANTE deverão ser geo-referenciadas no sistema de monitoramento e identificadas com sigla ou nomenclatura objetivando a emissão de relatório de veículos que pernoitaram fora de sua base.

7.3.4.2.7. A identificação do condutor para fins de acionamento e rastreabilidade do veículo deverá ser realizada por meio eletrônico de identificação funcional baseado no cadastro de condutores credenciados na CONTRATANTE.

7.3.4.2.7.1. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA cartões reserva para acionamento dos veículos em percentual mínimo de 30% da frota de cada unidade da CONTRATANTE.

7.3.4.2.8. O Sistema de Gestão e Rastreamento deverá possibilitar a identificação da unidade de custo vinculada ao usuário, para alocação do custo do deslocamento na respectiva unidade e posterior transferência para o Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE.

7.3.4.2.9. O sistema deverá permitir o cadastramento de centros de custos da CONTRATANTE com no mínimo 20 caracteres alfanuméricos.

7.3.4.2.10. O sistema de gestão e rastreamento dos veículos deverá ser de livre escolha da CONTRATADA. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do referido sistema.

7.3.4.2.11. A biblioteca de dados do sistema de gestão e monitoramento deverá comportar todos os condutores credenciados e os cartões reserva previstos no item

7.3.4.2.7 deste documento.

7.3.4.2.12. Deverá constar em local visível no veículo adesivo instalado pela CONTRATADA, informando ao condutor que o mesmo é equipado com sistema de gestão e rastreamento veicular, bem como a identificação da empresa contratada, o número de contato 0800 da contratada e 0800 da subcontratada para telemetria.

7.3.4.2.13. O sistema de gestão e rastreamento deverá permitir integração com o Sistema Integrado de Gestão implantado pela CONTRATANTE – SISMAF – SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA. Por integração entende-se a análise de soluções, construção de interfaces e preparação de rotinas de exportação e importação de dados nos formatos txt, xls.

7.3.4.2.14. A CONTRATANTE disponibilizará o layout de interfaces do sistema para que a CONTRATADA providencie as rotinas necessárias ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

7.3.4.2.14.1. A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões com a equipe técnica da empresa subcontratada para gestão e rastreamento, com a presença de um representante da CONTRATADA, para esclarecimentos ou resolução de problemas de integração ou funcionamento do sistema.

7.3.4.2.15. As alterações no Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE, para efeito de integração das soluções, ficam a cargo da CONTRATANTE;

7.3.4.2.16. O desenvolvimento de componentes e interfaces no sistema de gestão e rastreamento, para efeito de integração das soluções, fica a cargo da CONTRATADA.

7.3.4.2.17. O layout das possíveis integrações será definido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA após a validação do sistema pela CONTRATANTE.

7.3.4.2.18. Os prazos para integração dos sistemas deverão atender as demandas da CONTRATANTE, sendo acordados em reunião entre as unidades de tecnologia da informação das partes, a se realizar quando o sistema proposto for submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do mesmo.

7.3.4.3. O sistema de gestão e rastreamento da CONTRATADA deverá ser integrado com o cadastro de condutores do Sistema Integrado de Gestão implantado na CONTRATANTE – SISTEMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTAS, contemplando em biblioteca única todos os condutores e suas respectivas categorias adotadas pela CONTRATANTE.

7.3.4.4. A integração de informações de atualização do cadastro de condutores credenciados deve ser realizada de forma automática.

7.3.5 . DO SEGURO TOTAL VEICULAR

7.3.5.1. A CONTRATADA será responsável por segurar os veículos entregues à Administração, sem pagamento de franquia pela CONTRATANTE, contemplando no mínimo as coberturas:

7.3.5.1.1 . Danos Materiais a terceiros (por pessoa) - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.5.1.2 . Danos Corporais (por pessoa) - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.3.5.1.3 . Morte (por pessoa) - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

7.3.5.1.4 . Invalidez permanente (por pessoa) - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

7.3.5.1.5. Despesas com Assistência Médica (por pessoa) – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.3.5.2. A empresa melhor colocada do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o nome da seguradora que prestará os serviços em caso de sinistro. Sendo que a CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

7.3.5.3. Caso opte por não segurar, via seguradora oficial, a licitante deverá, juntamente com a sua proposta comercial, apresentar declaração se comprometendo a arcar com todas as indenizações previstas no item 7.3.5.1 e se responsabilizará pelos sinistros com a mesma abrangência de uma seguradora oficial. Devendo informar a CONTRATANTE, quando solicitado, as providências adotadas em relação ao (s) terceiro (s) envolvido (s) para apuração de eventual descumprimento contratual.

7.3.5.4. Ressaltamos que em ambas as opções (7.3.5.1. e 7.3.5.3), todos os custos relativos ao seguro e as possíveis indenizações, independente de eventuais apurações de responsabilidades, deverão compor o preço ofertado pela CONTRATADA.

7.3.5.5. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor do Contrato e a Contratada, juntando o Registro da ocorrência policial e eventual documentação pertinente.

7.3.6. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

7.3.6.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, em relação às penalidades de trânsito adota os seguintes procedimentos:

7.3.6.2. A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão atuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, há que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.6.3. Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão atuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela locatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão atuador.

7.3.6.4. As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

7.3.6.5. As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

7.3.6.6. As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

7.3.6.6.1 . Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

7.3.6.6.2. Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação.

7.3.6.6.3. Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

7.3.6.7. É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão atuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB), sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

7.3.6.8. Se o condutor julgar necessário, poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão atuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

7.3.6.9. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas da CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

7.3.6.10. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.6.11. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

7.3.6.12. Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar a CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

7.3.6.13. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

7.3.6.14. A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto a CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa,

Notificação de autuação de infração de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação. As Notas de Débito deverão ser protocoladas junto à SESP, de forma individualizada, contendo apenas uma infração cada.

7.3.6.15. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens 7.3.6.1.1, 7.3.6.1.2, 7.3.6.1.3, 7.3.6.1.4, 7.3.6.1.5, 7.3.6.1.6 e 7.3.6.1.13 , o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

7.3.6.16. A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 7.3.6.1.1, 7.3.6.1.2, 7.3.6.1.3, 7.3.6.1.4,

7.3.6.1.5, 7.3.6.1.6 e 7.3.6.1.13 e os artigos 282 e 284 do CTB.

7.3.7 . APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

7.3.7.1. A apresentação do protótipo deve ser feita, tendo em vista que é o momento que a CONTRATANTE irá avaliar se o objeto que será entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.7.2. A apresentação do protótipo é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de aprovação do protótipo, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.3.7.3. A apresentação do protótipo será em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor por item, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.3.7.4. Para a apresentação do protótipo, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a apresentação do protótipo.

7.3.7.5. É permitida a utilização de veículo usado, com as mesmas características fornecidas na proposta, somente para a apresentação do Protótipo.

7.3.7.6. CONTRATADA deverá emitir parecer em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, com o atesto da aprovação do protótipo, ou solicitação de alterações que contemplem a adequação do objeto nos moldes das especificações técnicas.

7.3.8 . DA DESMOBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.3.8.1. Na ocasião da desmobilização dos veículos, seja por manutenção, substituição dos veículos, ou término da vigência do Contrato, a empresa deverá realizar a desmobilização dos veículos em sua sede, conforme previsto no item 25.32.

7.3.8.2. Todos os equipamentos de radiocomunicação deverão ser submetidos ao hard reset no momento da desmobilização.

7.3.8.2.1. A CONTRATADA deverá, via software, "resetar" a base de dados dos terminais de rádio de modo que fique em default.

7.3.8.2.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o nº TEI (Terminal Equipment Identifier) e ISSI (Identidade de Assinante Abreviada Individual), além de placa de identificação e lotação do veículo a ser desmobilizado em planilhas no formato apresentado pela CONTRATANTE, para confirmação e desativação na Rede Rádio da CONTRATANTE.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.3.8.2.3. Após a desmobilização dos radiocomunicadores, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE documentos comprobatórios que atestem a desmobilização dos radio comunicadores (planilha contendo nº TEI e ISSI, lotação do veículo e acervo fotográfico contendo as seguintes imagens: visor do terminal antes e depois do default, do terminal contendo TEI e Serial Number, veículo e sua placa de identificação).

7.3.8.2.4. Na ocasião da manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, para que o equipamento de rádio comunicação seja temporariamente desabilitado, garantindo assim, o sigilo nas informações.

7.3.8.3. Os equipamentos de sinalização acústica e visual, deverão ser desmontados antes da remoção e/ou transporte dos veículos para fora da sede da CONTRATADA.

7.3.8.4. A CONTRATADA deverá assegurar que, após a desmobilização, não permaneçam nos veículos identificações, arquivos ou elementos vinculados à CONTRATANTE ou às suas Unidades Gestoras.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição sempre que necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável exigência de vistoria prévia nas instalações da contratante para a execução do objeto desta contratação, tendo em vista que a avaliação in loco do local de prestação do serviço não é imprescindível para o pleno entendimento das condições, exigências e peculiaridades do objeto licitado.

9.2. A contratação trata de serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, com características técnicas objetivas e de fácil compreensão pelos licitantes, o que possibilita a formulação das propostas sem a necessidade de visita técnica prévia. Ademais, a prestação do serviço de locação de veículos não está vinculada a um espaço físico específico da contratante, podendo ser executada em diferentes localidades, conforme demanda das unidades administrativas aderentes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 07 e 11 deste Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº

1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº

1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

11.8. **Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº

1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12 . O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.1 . RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

12.1.3. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2 . RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos destinados a comprovação da habilitação deverá observar o disposto no do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022. As exigências aqui estabelecidas observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3 . Habilitação Técnica

13.3.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Por se tratar de prestação de serviço contínuo para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. Nº 107 da Lei 14.133/2021, a comprovação de qualificação técnica visa garantir que a futura contratada possua capacidade para atender a demanda estimada de consumo, resguardando a boa e correta execução dos futuros contratos, sem restringir a competitividade do certame, observando os preceitos da Lei.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

13.3.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.3.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.3.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de locação de veículos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.3.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.3.3.3. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.3.3.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.3.3.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.3.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.3.3.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.3.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

13.4 . Habilitação jurídica

13.4.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.4.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.4.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.4.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.4.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.4.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

13.4.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5 . Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.5.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.5.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.5.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.5.7 . Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

13.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.6 . Habilitação econômico - financeiro

13.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.6.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC =
Passivo Circulante

13.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.6.6. As exigências desses requisitos são necessárias, tendo em vista que se trata de licitação de Registro de Preços cujas contratações terão período de vigência inicial de 36 (Trinta e Seis) meses. Além de permitir à Administração Pública aferir a capacidade financeira da empresa para cumprir suas

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

obrigações em curto, médio e longo prazo, com base em índices financeiros mínimos usualmente adotados no mercado, essa exigência é essencial para garantir a execução contratual de forma contínua e eficiente.

13.6.6.1. Considera-se, ainda, que a futura Ata de Registro de Preços (ARP) atenderá à demanda de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o que implicará na administração simultânea de múltiplos contratos por parte da empresa contratada ao longo da vigência do registro de preços. Assim, torna-se indispensável que a Administração tenha garantia da capacidade financeira e operacional da contratada, assegurando que esta possa arcar com os encargos decorrentes da execução contratual, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados e a continuidade da execução dos contratos firmados.

13.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.6.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.8. Das Cooperativas, serão exigidas as seguintes documentações complementares

13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.8.4 . O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.2.1. O objeto desta licitação consiste na contratação e gestão de veículos operacionais velados, zero quilômetro, com manutenção e seguro, sem motorista, para atendimento das unidades pertencentes aos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

14.2.2. Considerando a natureza indivisível e contínua do serviço, cada item do contrato tem valor estimado superior a R$ 80.000, tornando inviável a divisão em cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

14.2.3. Além disso, trata-se de serviço especializado e complexo, cuja execução exige integralidade e capacidade técnica específica, não sendo possível atender parcialmente às necessidades da Administração da Administração por meio de múltiplos contratantes.

14.2.4. Dessa forma, a presente licitação será realizada em ampla concorrência, respeitando-se os princípios da legalidade, isonomia e eficiência, sendo garantido às micro e pequenas empresas e cooperativas apenas o tratamento diferenciado permitido pela legislação aplicável, nos casos em que for compatível com a execução do objeto.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº

11.488 , de 15 de junho de 2007.

14.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

14.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque o objeto a ser licitado não possui execução complexa que requeira a participação de terceiros na fase de execução para satisfazer a finalidade pretendida.

14.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no anocalendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2 . O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será definido no edital, após elaboração da estimativa de preços.

17.4. O certame licitatório está dividido em 2 (dois) itens, correspondentes ao Item 04 Hatchback Padrão Velado e ao Item 05 - Sedan Velado, com as quantidades e os valores estimados indicados no item 1.2 e detalhados nos anexos deste Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços. As propostas deverão ser apresentadas nos moldes da Planilha de Composição de Custos, anexo II deste Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de Registro de Preços.

18.2. Sendo a contratação do serviço de forma continuada, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1 . INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - ANEXO V.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

20.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

20.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG , a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

20.1.2.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.1.2.2. os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.1.2.3 . a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.1.2.4 . a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.1.2.5 . o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.1.2.6 . a satisfação do público usuário.

21. PAGAMENTO

21.1 . Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal,

Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5 . O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5 . Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6 . Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

21.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº2.110/2022 e Lei Complementar nº116/2022.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/09/2026.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data a que o reajuste anterior tiver se referido, nos termos do §4o do art. 267 do Decreto Estadual no 1.525/2022.

22.4.1. o somente incidem sobre o preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, sendo ônus do contratado requerê-lo tempestivamente.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. Em caso de deflação ou redução significativa dos preços dos serviços objetos deste Contrato, as partes renegociarão os termos do Contrato para refletir as novas condições econômicas.

22.8 . O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. A Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pela contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

24.6 . São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1 . Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.3. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto a o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

24.6.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.6.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.9. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n°1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

25.20. Disponibilizar Sistema de Rastreamento e Telemetria, de acordo com item 7.3.4. deste Termo de Referência.

25.21. Disponibilizar seguro veicular, de acordo com item 7.3.5. deste Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.22. Disponibilizar treinamento e capacitação aos condutores da Contratante, com práticas e bom uso dos veículos, principalmente sobre o uso, acionamento e conservação do câmbio automático.

25.22.1. A contratada deverá substituir os veículos quando registrarem 70.000 (setenta mil) quilômetros para veículos a gasolina ou flex, 100.000 (cem mil) quilômetros para veículos a diesel ou 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o parágrafo 2º da Resolução nº 002/2026/CONDES.

25.22.2. O Ordenador de Despesas poderá dispensar a substituição do veículo que atingir a quilometragem ou o tempo de uso previsto no item anterior, mediante decisão fundamentada pela não substituição do veículo, desde que comprovada a vantajosidade econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão/entidade, com a devida autorização do CONDES (Resolução nº 02/2024 CONDES).

25.23. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados no item 7.1.1. deste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato.

25.24. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros, dispensando o CONTRATANTE de qualquer custo indenizatório, devendo compor o custo de locação do objeto a ser contratado.

25.24.1. Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório, devendo compor o custo de locação do objeto a ser contratado.

25.25 . Manter regularizada a documentação do veículo.

25.26. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

25.27. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

25.28. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

25.29. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

25.29.1. A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

25.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

25.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

25.32. A CONTRATADA que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/Unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:

25.32.1 . Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;

25.32.2 . Fotografia do Local das instalações da empresa;

25.32.3 . Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.

25.33. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de veículos contratados como veículos reservas, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

25.33.1. Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.33.2. Fica a critério da CONTRATANTE a determinação do quantitativo de veículos reservas a serem disponibilizados para cada unidade descentralizada de segurança.

25.34. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

25.35. A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Setor de Transportes do Órgão Contratante, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

25.36. Comunicar imediatamente ao Órgão/Entidade CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

25.37. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

25.38. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.39. Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.40. A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

25.41. No prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a Contratada, a Administração Pública/Órgão/Entidade deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

25.42. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.43. É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

25.44. Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Prazo maior que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

25.44.1. Após ser comunicada formalmente da ocorrência de sinistro, ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE após a realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

25.44.2. Na hipótese de avaria ou sinistro que demande a retirada do veículo de operação para conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva à CONTRATANTE, de características iguais ou superiores ao veículo substituído, pelo período necessário à execução do s reparos.

25.44.3. O prazo máximo para conclusão do conserto e devolução do veículo avariado ou sinistrado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que o veículo for disponibilizado à CONTRATADA.

25.44.4. Caso o prazo previsto no item anterior seja extrapolado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, mediante ofício encaminhado à CONTRATANTE, informando as razões técnicas ou administrativas que impediram a conclusão do reparo no prazo estabelecido, bem como a nova previsão par a devolução do veículo.

25.44.5. Enquanto perdurar o período de indisponibilidade do veículo avariado ou sinistrado, deverá ser mantido o veículo reserva à disposição da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados.

25.44.6. Excepcionalmente, nos casos em que o laudo técnico ou pericial indicar perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por veículo zero quilômetro, observando - se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.45. Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação da CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

25.45 .1. Após ser comunicada formalmente da ocorrência de sinistro, ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE após a realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

25.45 .2. Na hipótese de avaria ou sinistro que demande a retirada do veículo de operação para conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva à CONTRATANTE, de características iguais ou superiores ao veículo substituído, pelo período necessário à execução dos reparos.

25.45 .3. O prazo máximo para conclusão do conserto e devolução do veículo avariado ou sinistrado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que o veículo for disponibilizado à CONTRATADA.

25.45 .4. Caso o prazo previsto no item anterior seja extrapolado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, mediante ofício encaminha do à CONTRATANTE, informando as razões técnicas ou administrativas que impediram a conclusão d o reparo no prazo estabelecido, bem como a nova previsão para devolução do veículo.

25.45 .5. Enquanto perdurar o período de indisponibilidade do veículo avariado ou sinistrado, deverá ser mantido o veículo reserva à disposição da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados

25.45.6. Excepcionalmente, nos casos em que o laudo técnico ou pericial indicar perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por veículo zero quilômetro, observando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

25.46. Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

25.47 . Substituição e manutenção da frota durante a vigência contratual.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

25.47.1. Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, as substituições por veículos novos deverão ocorrer sempre que os veículos atuais atingir em 36 (trinta e seis) meses de utilização, independentemente de terem alcançado a quilometragem limite estabelecida nos itens
25.22.1 e 7.3.1.22.

25.47.2 . Durante a vigência contratual, não poderão integrar a frota locada:

- Veículos com mais de 36 (trinta e seis) meses de utilização; e

- Veículos com quilometragem superior àquela prevista nos itens 25.22.1 e 7.3.1.22. A restrição acima poderá ser temporariamente flexibilizada apenas durante o período de substituição da frota, o qual deverá obedecer ao disposto no item 7.1 - Forma de execução.

25.47.3. Os equipamentos instalados nos veículos, tais como sinalizadores e rádios comunicadores, deverão ser recondicionados a cada 36 (trinta e seis) meses.

25.47.4. Quando da substituição dos rádios comunicadores e dos equipamentos sinalizadores a que se referem os ANEXOS II e III, a CONTRATADA deverá apresentar laudos que comprovem que os equipamentos foram devidamente recondicionados, conforme item 7.3.1.2.1.

25.47.5. A CONTRATADA deverá manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos após o término da vigência do Contrato, todos os dados referentes à mobilização e desmobilização dos veículos, tais como: arquivos de identificação do sistema de radiocomunicação, arquivos do sistema de telemetria e rastreamento, arquivos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e sinistros, dentre outras informações pertinentes à execução contratual.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir requisição de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3 . Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

26.10. Quando ocorrerem avarias ou sinistros envolvendo os veículos locados, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

26.10.1. A CONTRATANTE deverá observar as regras administrativas competentes, inclusive quanto à comunicação interna, apuração de responsabilidade e juntada da documentação pertinente.

26.10.2. Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato e, assim que possível, encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, quando cabível, para que a CONTRATADA providencie o conserto e/ou a substituição do veículo, conforme o caso.

26.10.3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deverá conter a qualificação e a declaração dos envolvidos, sempre que possível.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que é necessária garantir a execução plena, bem como a proteção de dados do objeto licitado, por se tratar de serviços de locação de viaturas operacionais que atenderão as forças de segurança do Estado de Mato Grosso.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos, encontra - se anexa ao Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Processo.

30. SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

2. de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da entrega do objeto;

3. O atraso superior nas entregas dos objetos, conforme item 9.1 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso das infrações transcritas nas tabelas abaixo:

1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	Por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	Por ocorrência

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3	Morosidade na realização de manutenção dos veículos, conforme prevista o item 9.16	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência
6	Manter disponíveis veículos com mais de 36 (trinta e meses) meses de utilização, ou que atingirem quilometragens superiores as expressas nos itens 7.3.1.22. e 25.47.1, o que ocorrer primeiro.	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado	Por ocorrência
8	Não atendimento da entrega de veículo reserva, conforme item 9.19 deste Termo de Referência	Por ocorrência
9	Não rastreamento dos veículo conforme cláusulas prevista no item 10 e seus respectivos subitens.	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar ele de:	
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência
12	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	Por ocorrência
13	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	Por ocorrência
14	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	Por ocorrência

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	Por ocorrência
17	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas capital e 48 (quarenta e oito horas) interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	Por ocorrência
18	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	Por ocorrência
19	Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 36 (trinta e seis) meses, ou 70.000 (setenta mil) quilômetros, o que vencer primeiro.	Por ocorrência

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133 , de 2021).

30.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

30.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ocontraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Sistema instituído no Poder Executivo Estadual.

30.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e art. 369 e 397 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual n º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n°1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.10. Decreto Estadual n° 2.067/2009 - Disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

31.11 . Orientação Técnica 0001/2025 - Controladoria Geral do Estado - CGE.

31.12 . Resolução nº 02/2024 - CONDES;

31.13 . Decreto Estadual nº 658/2024, de 18 de janeiro de 2024.

32. PÚBLICO ALVO

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades:

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

32.1.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT, Polícia Judiciária Civil - PJC, Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC e Secretaria de Estado de Justiça SEJUS.

33. ANEXOS

33.1 . São partes integrantes deste Termo de Referência:

33.2 . Anexo I – Quantitativo por Unidade;

33.3 . Anexo II – Especificações do Objeto por item;

33.4 . Anexo III – Especificações Complementares;

33.5 . Anexo IV – Planilha de Composição de Custos;

33.6 . Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

33.7 . Anexo VI - Erratas e Adendos necessários ao processo;

33.8 . Anexo VII - Manuais e Layouts de identidade visual.

Cuiabá - MT, 21 setembro de 2026.

Elaborado por:

Lyncon Pereira Marcondes

Matrícula 341109

CGV/SUTRAN/SAAS/SESP

De acordo:

João Paulo Bezerra do Nascimento

Matrícula: 114641

Superintendente de Transporte

CGV/SUTRAN/SAAS/SESP

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO I – QUANTITATIVO POR UNIDADE

ANEXO I – QUANTITATIVO POR UNIDADE							
DESCRIÇÃO	**SESP**	**PM**	**PJC**	**CBM**	**POLITE C**	**SEJUS**	**TOTAL**
ITEM 04 – HATCH PADRÃO VELADO	8	32			1	85	126
ITEM 05 – SEDAN VELADO	6	24	15	1	1	10	57
TOTAL	**14**	**56**	**15**	**1**	**2**	**95**	**183**

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR ITEM

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	4	0007008 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO VELADO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 98 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CAMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU CÂMBIO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) QUE SIMULE AO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R15, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.460 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA) MILÍMETROS, VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS (BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL), COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE CORES LISAS, ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO CORES, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 CORES: 25% DE CADA COR; 5 CORES; 20% DE CADA COR; ETC), VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE MARCAS ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO MARCAS, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 MARCAS: 25% DE CADA MARCA; 5 MARCAS; 20% DE CADA MARCA; ETC) VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	4.536,00	R$ 3.782,85	R$ 17.159.007,60

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Item	5	0007145 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 140 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 OU MAIS MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊSPONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODADE LIGA LEVE MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA, KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 440 LITROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS.OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	2.052,00	R$ 4.589,44	R$ 9.417.530,88
Valor Total Global:						R$ 26.576.538,48	

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DE TODOS OS ITENS

1. RÁDIO TRANSMISSOR-RECEPTOR MÓVEL VEICULAR DIGITAL TETRA (ITENS 4 e 5)

1.1.1. A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380 a 400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança

Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada);

1.1.2. A solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade contratante, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;

1.1.3. A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc.

VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10.Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;

1.1.4. Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou SemiDuplex;

1.1.5. O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;

1.1.6. Utilizar protocolo TETRA TEA 1, TEA 2, TEA 3, TEA 4 e E2EE;

1.1.7. Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);

1.1.8. Possuir receptor de GPS, que transmitam a posição;

1.1.9. Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;

1.1.10. Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços de configuração necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;

1.1.11. Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

1.1.12. Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir ainda, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações, com capacidade de modo noturno, suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1.1.13. O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro; 1.1.14. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;

1.1.15. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;

1.1.16. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos " # " e " * " e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;

1.1.17. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;

1.1.18. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um para todos (broadcast), todas criptografadas;

1.1.19. Capacidade para configuração e operação de no mínimo 300 (trezentos) grupos de conversação;

1.1.20. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa *(desktop*), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio e para cada 50 terminais deverá ser fornecido 1 cabo de programação;

1.1.21. Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;

1.1.21. Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);

1.1.22. Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;

1.1.2. A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado:

1.1.2.1. Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 5 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;

1.1.2.2. As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

1.1.2.3. Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;

1.1.2.4. O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;

1.1.2.5. O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios (microfone e antena);

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1.1.2.6. Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;

1.1.3. O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

1.1.3.1. Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

1.1.3.2. Temperatura de operação de pelo menos 20ºC a +55ºC;

1.1.3.3. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

1.1.3.4. Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

1.1.3.5. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

1.1.3.6. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;

1.1.3.7. Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;

1.1.3.8. Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

1.2. Características do Transmissor:

1.2.1. Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;

1.2.2. Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%.

1.3. Características do Receptor:

1.3.1. Sensibilidade do receptor igual ou melhor que .116 dBm para taxa de bits errados

(BER) de no máximo 5%;

1.3.2. O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;

1.3.3. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;

1.3.4. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1.3.5. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

1.3.6. O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela Contratada, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;

1.3.7. O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;

1.3.8. Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;

1.3.9. A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou

acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal;

1.3.10. Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;

1.2.11. Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais em idioma

Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;

1.3.12. Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da contratante, sem custos adicionais;

1.3.13. O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;

1.3.14. O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6 (seis) metros de comprimento. Se o modelo ofertado não dispuser dessa arquitetura, o termnal deverá ser instalado no painel, teto ou porta luvas do veículo;

1.3.15. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o nº TEI (Terminal

Equipment Identifier) e ISSI (Identidade de Assinante Abreviada Individual), além de placa de identificação e lotação do veículo a ser mobilizado, para confirmação e ativação na Rede

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Rádio da CONTRATANTE;

1.3.16. Em caso de atualizações de rede, ampliação de grupos, problemas de conexão por conta de versões desatualizadas de terminais, o tempo de reprogramação poderá ser definido a qualquer momento pela CONTRATANTE.

2. DO SINALIZADOR VISUAL VELADO (ITENS 4 e 5):

2.1. Compreende todo o sistema de luzes de emergência, sirene multifuncional e megafone, funcionamento, disposição no veículo, e modo de funcionamento.

2.1.1. Luzes de Emergência ou Sinalização Visual Auxiliar:

2.1.1.1. Internas dianteiras: instaladas na parte Interna dianteira do veículo, do tipo Mini sinalizador visual interno removível, para uso velado, para ser posicionado do lado do passageiro, formando um conjunto com cores, contendo no mínimo 06 (seis) LEDs na cor com as seguintes cores:

a) Cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (50%) e azul (50%) para a Polícia Militar;

b) Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi para Corpo de Bombeiros Militar, Politec, Sispen Socioeducativo, Detran, Ager e Defesa Civil;

c) Cúpula injetada em policarbonato na cor azul para a Polícia Judiciária Civil.

2.1.1.2. Com no mínimo 3 LEDs de no mínimo 2W cada. As lentes dos módulos deverão ser injetadas na cor fumê, sem perder o alcance de sua visibilidade e estarem aprovados pelas normas atualizadas SAE J595 classe 1 na totalidade e SAE J575 no que diz respeito a temperatura e vibrações. O veículo será utilizado em investigações sigilosas, por esse motivo as lentes não poderão possuir características de prisma, com efeito refletivo, que produz brilho ao mudar a posição, tipo efeito “olho de gato”.

a) Conexão: Deverá ser conectado por meio de plug de engate e desengate com trava, com fusível que evite curto-circuito dimensionado para o uso contínuo do equipamento através de cabo com dupla isolação, sendo acionado diretamente no controlador único da sinalização da viatura, de forma sincronizada com os demais sinalizadores. Não é necessária a mudança de efeitos luminosos. O comprimento do fio será decidido pela comissão no momento de aprovação do protótipo. Fica vedada o conjunto de plug e tomada do tipo acendedor de cigarros.

b) Fixação: o mini sinalizador interno, deverá ser removível e quando em uso deverá ser posicionado próximo ao para-brisa dianteiro, a fixação deverá ser preferencialmente através de imã ou poderá ser feita por magnetismo ou outro meio desde que esse encaixe e fique imperceptível no interior do veículo, quando o sinalizador não estiver encaixado. Essa fixação deverá manter o sinalizador preso, próximo ao para-brisas, fixada através de

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

encaixe, com pino de segurança para que o sinalizador não desencaixe e seja projetado no interior do veículo, conforme imagem exemplificativa abaixo

c) Dirigibilidade: o mini sinalizador interno deverá possuir vedação luminosa, de forma que a luminosidade do produto não seja refletida para o interior do veículo e não atrapalhe o condutor ou ocupantes do veículo.

2.1.1.3. Interna traseira: instalados na parte traseira do veículo, do tipo mini sinalizador interno para uso velado, com ótica de REFRAÇÃO, discreto, sendo no mínimo 12 (doze) leds nas cores, confrome item 3.1.1.1, composto por módulos com no mínimo 03 (três) LEDs cada, de no mínimo 2W de potência cada LED, lente injetada na cor fumê, com efeitos luminosos alternados e exclusivos entre as cores. Os módulos devem ser aprovados na totalidade da norma SAE J595 atualizada classe 1 e na norma atualizada da SAE J575 no que diz respeito a Temperatura e Vibrações. O veículo será utilizado em investigações sigilosas, por esse motivo as lentes não poderão possuir características de prisma, com efeito refletivo, que produz brilho ao mudar a posição, tipo efeito “olho de gato”, devendo possuir:

a) Conexões: Os módulos deverão ser conectados à sirene-amplificador-controladora e acionados através do módulo de controle de forma que o condutor possa ligar somente os efeitos luminosos ou acionar concomitantemente com a sirene.

b) Fixação: O mini sinalizador interno deverá ser fixado no tampão do porta-malas, de forma dissimulada e camuflada, com pintura e acabamento conforme material do teto ou do tampão do interior do veículo. O conjunto deverá ser instalado de forma que não seja notado de fora para dentro e seu acabamento seja imperceptível no interior da viatura.

c) Dirigibilidade: o mini sinalizador interno deverá possuir vedação luminosa, de forma que a luminosidade do produto não seja refletida para o interior do veículo não atrapalhe o condutor ou ocupantes da viatura.

2.1.1.4. Externa dianteira: Instaladas na grade frontal, de forma “dissimulada” (oculta), na soma total de 12 LEDs, dispostos por no mínimo 2 (dois) blocos óticos, com no mínimo 03

LEDs cada, sendo eles nas cores, conforme indicado no item 3.1.1.1, com LEDs de no mínimo 2W de potência cada, com lente injetada na cor fumê, podendo ser instalada na vertical ou horizontal, totalmente a prova d’agua e imersões. Os módulos devem ser aprovados na totalidade da norma SAE J595 atualizada classe 1, e na norma atualizada da SAE J575, com flash sequencial ou intermitente. A carcaça dos sinalizadores deve ser confeccionado em cor escura, a cor deve ser compatível com a frente do veículo, a placa de circuito impresso deve ser na cor preta e fiação no interior do módulo deverá ser na cor negra. O veículo será utilizado em investigações sigilosas, por

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

esse motivo as lentes não poderão possuir características de prisma, com efeito refletivo, que produz brilho ao mudar a posição, tipo efeito “olho de gato”. Os LEDs devem piscar de forma alternada, nunca devendo piscar as cores vermelho e azul de maneira simultânea. a) Conexões: Deverá ser conectado à Sirene-Amplificador-Controladora e acionado pelo módulo de controle concomitantemente com a sirene ou somente as luzes intermitentes sem acionamento da sirene.

2.1.1.5. Sinalização Estroboscópica dianteira: Instaladas nos faróis de neblina de forma oculta, dotados de 02 (dois) mini sinalizadores com LED 10W ou 3LEDs de no mínimo 2W cada, dissimulada quando apagada, selados, de alta potência. O farol deverá ser totalmente vedado, de forma que impossibilite a entrada de água ou unidade. Uma complementação com anel plástico deverá ser fixado por parafusos na caixa do farol para uma maior proteção da vedação As luzes devem piscar em efeito estroboscópio sincronizado. Caso o tipo de veículo não viabilize sua instalação a comissão decidirá outro local para instalação de produto similar e de mesma função ou pela não instalação deste item.

d) Conexões: Deverá ser conectado à Sirene-Amplificador-Controladora e acionado pelo módulo de controle concomitantemente com a sirene ou somente as luzes intermitentes sem acionamento da sirene.

2.1.2. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:

2.1.2.1. Sirene eletrônica multifuncional: composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência RMS e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 tons distintos, que deverá ser instalada na região do motor, gerando pressão sonora não inferior a 110 dB a 01 (um)

metro de distância, sistema de megafone de 30W RMS.

2.1.2.2. Amplificador remoto: construído em gabinete de alumínio com instalação de modo oculto no compartimento do porta malas ou no interior do veículo;

2.1.2.3. Sistema de megafone acionado através de controle portátil com teclas de silicone iluminadas e acionamento rápido da sirene.

2.1.3. CONTROLADOR:

2.1.3.1. Forma e fixação: Deverá ser destacável para ser escondido quando necessário, fixado através de imã, com 1(um) ponto de fixação dentro do porta luvas ou compartimento de acessórios, e ainda outro ponto de fixação no painel do veículo para ser manuseado pelo condutor, com cabo espiralado. Terá a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual). Deverá possuir no máximo 4 teclas de silicone, iluminadas com luzes de fundo, de forma a ser operado com facilidade pelo condutor ou passageiro.

2.1.3.2. Controle da sinalização: O controle do sistema de sinalização deverá ser destacável, de forma central e única, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência (ciclo de 25 ms a 2 seg), cujo garantindo a eficiência e intensidade luminosa e a vida útil do referido conjunto.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

2.1.3.3. Geração dos efeitos luminosos: O módulo deverá possuir capacidade de geração de um único padrão de efeito luminoso sincronizado.

2.1.3.4. Programação:

a) Controlador com 4 teclas: - uma tecla (LUZES) ligará todo o sistema de iluminação, incluindo as luzes estroboscópicas, uma tecla (PIAL) acionará a função “pial”, outra tecla (HORN/PTT) que acionará a função “HORN” (toque rápido) e função “PTT” (botão pressionado) e uma terceira tecla (EMERGENCIA), na cor vermelha, ligará simultaneamente as todas as luzes de emergência mais a sirene de forma simultânea.

2.1.3.5. Microfone do megafone: - O controlador deverá ter incorporado o microfone do megafone e ajustes de volumes digital para a função PTT (megafone). Imagem meramente ilustrativa

2.1.4. Modulo Eletrônico Central (CPU): A Unidade Central da Sirene-Amplificador deve ser remota por fio, construído em gabinete de alumínio com instalação de modo oculto, preferencialmente no compartimento do porta malas, parte superior (veículo tipo sedã) ou parte inferior lado direito (veículo tipo Hatch / minivan / utilitário esportivo) e deverá:

a) O módulo deverá ter uma entrada para receber um sinal proveniente das portas ou da alavanca do freio de mão. Com este sinal a CPU deverá desativar (desligar e apagar) os botões que acionam a sirene.

b) Mesmo com alguma porta aberta (ou freio de mão acionado) deve ser possível ao operador reativar a sirene apenas pressionando o botão equivalente no controlador.

c) Ao serem fechadas as portas (ou freio de mão desacionado) o som de sirene não pode reativar-se automaticamente, sendo necessário novo acionamento do botão equivalente no controlador;

d) O conjunto do sistema acústico (controlador + CPU) deve possibilitar o controle de forma analógica as luzes auxiliares, mesmo que para tal necessite uma interface extra de comunicação. No caso de haver uma interface extra, esta deve ser instalada próxima à CPU, de preferência anexa a esta última, para que toda central fique em local único para facilitar a manutenção. A saída do chicote elétrico para a viatura deve ser por meio de conector do tipo borne, com aperto dos fios por meio de parafusos ou outra forma de fácil manuseio que garanta a conexão. As saídas devem possibilitar, no mínimo, o acionamento das seguintes funções:

e) Padrão deslocamento (deslocamento sem prioridade); f) Padrão emergência (veículo em emergência); g) PIAL/HORN/PTT (no controlador de 3 botões a não haverá a função HORN). Os veículos transformados em viaturas Descaracterizadas deverão possuir as

funções do seu sistema acústico intercambiáveis para a padronização e facilidade na manutenção dos equipamentos.

2.1.5. Considerações Gerais do Sistema de Iluminação acústico e visual:

2.1.5.1. O equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção de rádios transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

pela Polícia Civil comprovada através de certificado emitido em laboratório acreditado, comprovando os sinalizadores estão aprovados na norma SAE J1113- 11;

2.1.5.2. O equipamento deverá receber vedação adequada que o proteja contra umidade e outras intempéries, comprovado através de certificado IP 67;

2.1.5.3. O sistema elétrico deverá ainda dispor de 01 (um) sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento da sinalização auxiliar quando estiver com sua capacidade reduzida a tensão de 11,5V (onze Volts e meio) preferenciando, nesse caso, a partida no motor;

2.1.5.4. O consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 10 A/h;

2.1.5.5. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

2.1.5.6. Os equipamentos eletroeletrônicos de sinalização visual e acústica, exceto o rádio de comunicação, devem manter-se funcionais durante 01 (uma) hora após o veículo ter sido desligado. Após este período de tempo, todos estes equipamentos devem entrar em um estado de hibernação de maneira que todo o conjunto eletroeletrônico adicionado ao veículo original não ultrapasse 10mA. Os equipamentos podem entrar neste estado de hibernação por si, ou através de um ou mais dispositivos adicionais, sempre respeitando o período de 01 (uma) hora, onde todos devem estar disponíveis ao acionamento, assim que o veículo acionar a partida.

2.1.5.7. Os LEDs destinados a sinalização auxiliar de interseção deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) O LED de cor predominante vermelha, terá intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lumens típico e comprimento de onda conforme definido em norma SAE J578 sobre cor vermelha;

b) O LED de cor predominante azul terá intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 50 lumens típico e comprimento de onda conforme definido em norma SAE J578 sobre cor azul;

c) O LED de cor predominante branca deverá dispor de temperatura de cor de 5000ºK a 6500°K típico, cada qual, com intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens típico para os LEDs de 3W e de no mínimo 900 lumens típico para o LED de 10W; d) A garantia para os LEDs serão de 05 (cinco) anos;

2.1.5.8. Todo o sistema de sinalização deve piscar em padrão sincronizado, na configuração triestrobo ou quadristrobo;

2.1.5.9. Todos os suportes metálicos utilizados para fixação do sistema acústico e visual deverão receber tratamento KTL de empresa capacitada e comprovado através de laudo ou serem confeccionados em alumínio com resistência suficiente para fixação da sinalização.

3. DA TAPEÇARIA (ITENS 4 e 5):

3.1. Deverão possuir os bancos revestidos com couro ou courino automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar e jogo de tapete com velcro e revestimento do piso em pvc.

4. DO PROTETOR DE CÁRTER (ITENS 4 e 5):

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Confeccionado em chapa metálica, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nº ITEM	VEÍCULO PROPOSTO (MARCA E MODELO)				VALOR DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS (R$)	
ITEM	SIM	NÃO	EQUIPAMENTOS	MARCA	MODELO	VALOR (R$)
01			MANUTENÇÃO			
02			SEGURO			
03			TELEMETRIA			
04			TAPEÇARIA			
05			SINALIZAÇÃO ACÚSTICA (VELADA)			
06			SINALIZAÇÃO VISUAL (VELADA)			
07			RADIOCOMUNICAÇÃO			
08			PROTETOR DE CÁRTER			
09			PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR			
10			LICENCIAMENTO/IPVA			
11			GRAFISMO			
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO – MENSAL (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS + VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS)					R$	

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b4b9772a3b2047. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 01/2020/SEPLAG e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato:
3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
5. Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária.
6. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5° (quinto) dia útil subsequente, afim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
7. Não serão admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, da Contratada.
8. Os valores não processados na fatura encaminhada ao CONTRATANTE, em razão de divergências ou pendências de informações, deverão ser processados posteriormente em nova fatura emitida pela Contratada, após a solução das pendências ou divergências.
9. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a CONTRATADA incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal na hipótese de a CONTRATADA não atingir o desempenho e a qualidade do serviço esperados, de acordo com a Tabela 2:

TABELA 1

ITEM	CONDUTA	TIPO	PONTUAÇÃO
1	Deixar de cumprir os prazos para disponibilização ou substituição dos veículos solicitado.	Por ocorrência	05
2	Deixar de manter a documentação atualizada dos veículos, inclusive sua apólice de seguro.	Por ocorrência	05

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3	Deixar de disponibilizar veículo com características similares ou superiores nos casos de substituições temporárias.	Por ocorrência	02
4	Deixar de disponibilizar veículos limpos e com tanque cheio no momento de entrega.	Por ocorrência	02
5	Recusar a execução de serviços solicitado pela fiscalização, sem motivo justificado.	Por ocorrência	03
6	Deixar de Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior.	Por ocorrência	03
7	Deixar de realizar manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos.	Por ocorrência	05
8	Deixar de atender as solicitações do fiscal do contrato fora do prazo estabelecido no ato convocatório.	Por ocorrência	30
9	Deixar de atender às solicitações do fiscal/executor do contrato fora do prazo estabelecido no ato convocatório	Por ocorrência	03

TABELA 2

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 05	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
06 a 10	Glosa de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal
11 a 15	Glosa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal
16 a 20	Glosa de 3% (três por cento) do valor da fatura mensal
21 a 25	Glosa de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 25	Glosa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

O Fiscal de Contrato deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências descritas na Tabela 1, eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período mensal de faturamento, com vistas a aplicar a glosa no pagamento da fatura mensal, conforme Tabela 2;

Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas no Relatório; O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

O Relatório decidirá motivadamente a pontuação total a ser aplicada e a glosa correspondente, que será informada à CONTRATADA, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura no valor correspondente.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO VI (A)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

POLÍCIA MILITAR

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DE MATO GROSSO

Impresso em papel reciclado

ESTE MANUAL TEM O PAPEL DE ORIENTAR O USO DE MARCA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SEU USO É OBRIGATÓRIO, E AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO GCOM (GABINETE DE COMUNICAÇÃO) DO GOVERNO DE MATO GROSSO.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

MARCA

BRASÃO ORIGINAL



VERSÃO POSITIVA - PRETA



LOG

LOGO POSITIVA
100% PRETA

LOGO NEGATIVA
100% BRANCA

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

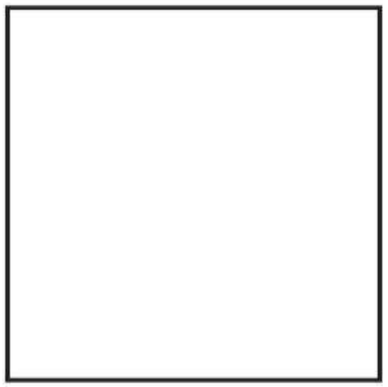
POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

PARA MANTERMOS A UNIDADE E COERÊNCIA NA COMUNICAÇÃO, UTILIZAREMOS O BRASÃO NA FROTA, RESPEITANDO OS PARÂMETROS DOS PADRÕES DE SEGURANÇA.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90f9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

CORES

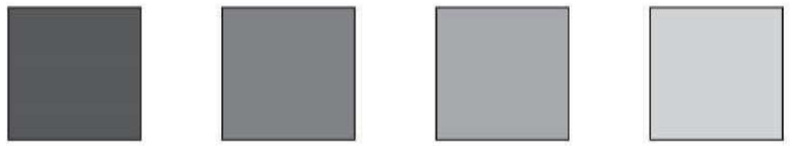


BRANCO



PRETO

TONS DE CINZA



70% PRETO

60% PRETO

40% PRETO

20% PRETO

CORES PARA FROTAS

Escala de cores	
Filme Vinil Oracal 651	Escala C M Y K
Dark-Blue (050)	C = 100 Y = 40 M = 100 K = 50 Azul-escuro
Light-Yellow (022)	C = 0 Y = 100 M = 0 K = 0 Amarelo
Light-Red (032)	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 Vermelho
Grey (071)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 80 Preto 80%

Escala de cores	
Filme Vinil Oracal 651	Escala C M Y K
Black (070)	C = 100 Y = 100 M = 100 K = 100 Preto +q100%
Dark Grey (073)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 100 Preto 100%
Grey (071)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 80 Preto 80%
Middle Grey (074)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 50 Preto 50%
Silver Grey (090)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 10 Preto 10%

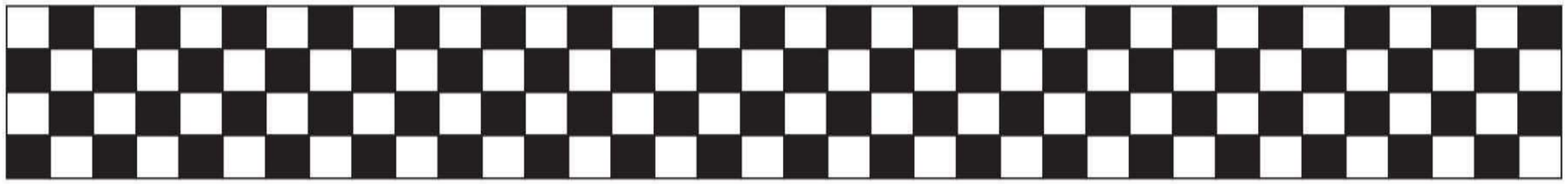
HASH: 4027f63e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ELEMENTOS GRÁFICOS

LINHAS CONTÍNUAS



PADRÃO - XADREZ



HASH: 4021763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA

MODELO - PERUA

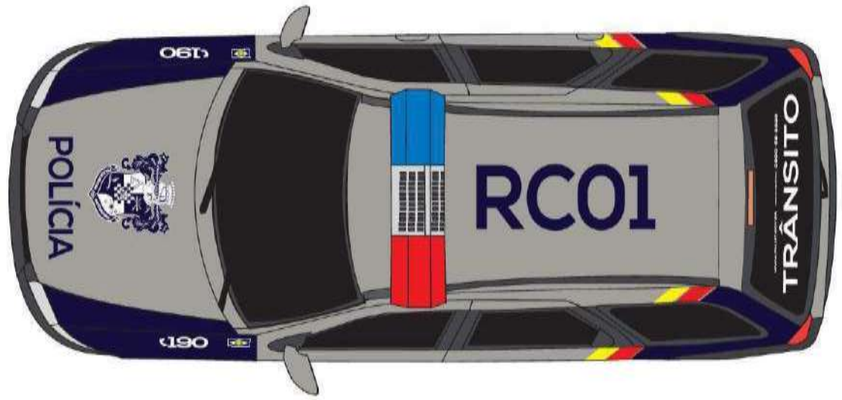




REFLETIVO



REFLETIVO



BATALHÕES ORDINÁRIOS
GUARDA
CAVALARIA
AMBIENTAL
CANIL

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90f9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA

MODELO - PERUA





REFLETIVO



REFLETIVO

TRÂNSITO
RODOVIÁRIO



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA

MODELO - PERUA







REFLETIVO

ROTAM
FORÇAS TÁTICAS



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA

MODELO - PERUA







REFLETIVO

BOPE



HASH: 402f763e548a78587f10c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA – ADMINISTRATIVA

MODELO – PERUA









HASH: 4027f63e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA – ADMINISTRATIVA

MODELO – HATCH COMPACTO









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

UNIFORME

CAMISETA SIMPLES



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b2df7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

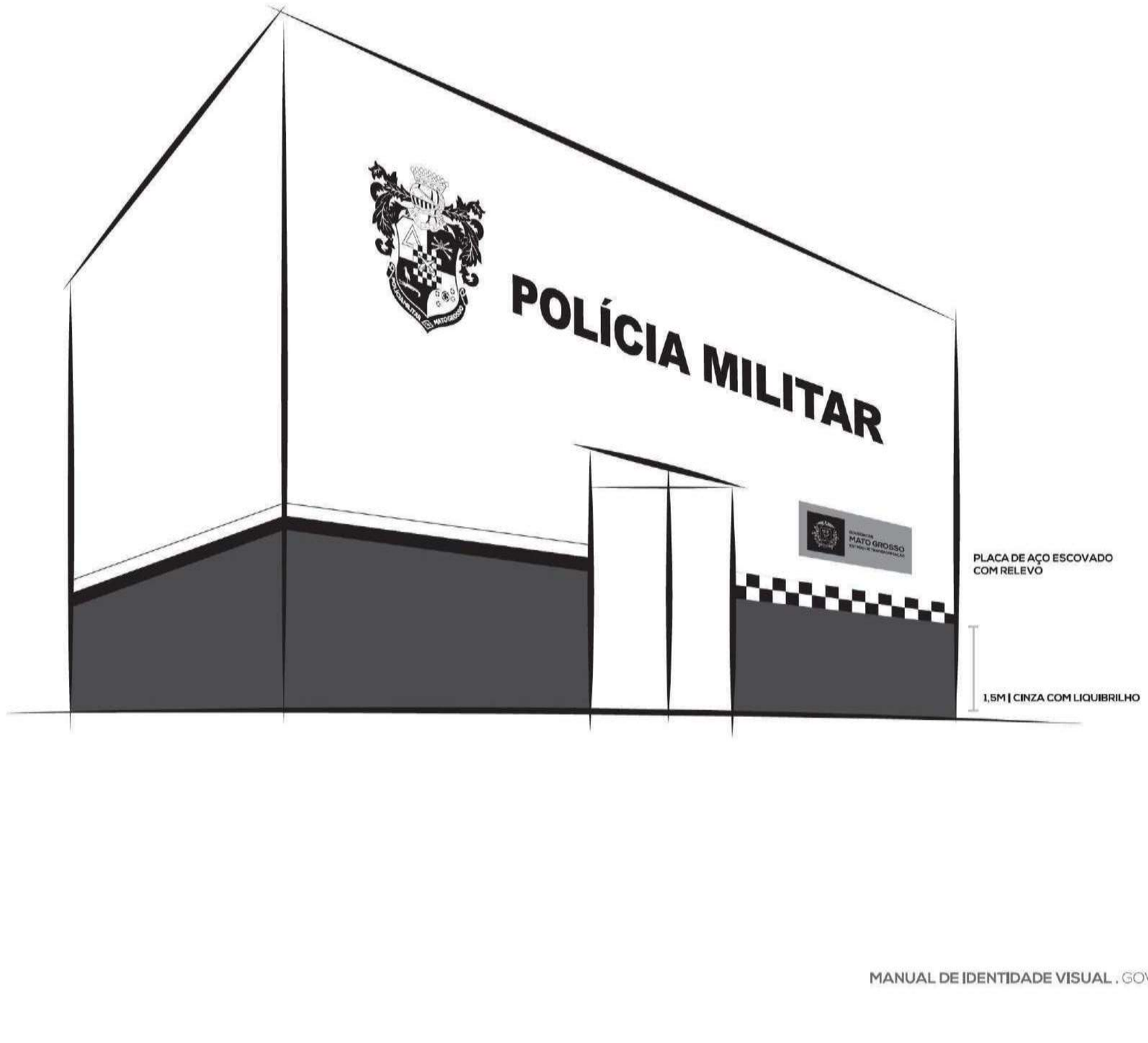
UNIFORME

CAMISA POLO



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b2df7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FACHADA



HASH: 4027f63e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b2df7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

https://apps.sefaz.mt.gov.br/flowhee-publicvalidar/#QZD-AYR7-95HD-F2X9. Assinado por RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026
HASH: 4027f0e6d8b7053710f7e401c90f9e5f40b8d3e9a2b4037723a3207f. Documento assinado digitalmente, valide em https://

FROTA DA POLÍCIA MILITAR

MOTOCICLETA YAMAHA LANDER





LAURA CYNTHIA FIGUEIREDO DIAS - 3º SGT PM
CCSM - ITÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA PMMT
HASH: 402f763e548a78587 10c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA DA POLÍCIA MILITAR

MOTOCICLETA HONDA FALCON

Inscrição

POLÍCIA MILITAR

BANDEIRA MT

BRASÃO DA PM



Inscrição

190

PREFIXO

00-0000

Inscrição

POLÍCIA



LAURA CYNTHIA FIGUEIREDO DIAS - 3º SGT PM
CCSMI | ÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA PMMT
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

FROTA DA POLÍCIA MILITAR

MOTOCICLETA HONDA XRE 300



LAURA CYNTHIA FIGUEIREDO DIAS - 3º SGT PM
CCSM - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA PMMT
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Escala de cores - Referências		
Elemento	Filme Arlon - Série 5000	Escala C M Y K
Paralamas e parachoques; inscrição POLÍCIA do capô do motor; inscrição POLÍCIA MILITAR da lateral e da porta traseira; prefixo da porta traseira e do teto; nº 190 da porta traseira; e padrão axadrezado Sillitoe Tartan.	Dark-Blue (130)	C = 100 Y = 40 M = 100 K = 50 Azul-escura
Faixa transversal posterior	Yellow (106)	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarela-ouro
Faixa transversal anterior	Fire-Red (133)	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 Vermelha
Prefixo do paralamas posterior; nº 190 do paralamas anterior; inscrições do *site* e do disque denúncia da PMMT no vidro da porta traseira; e, nas viaturas de UPM especializada, inscrição da especialidade nos vidros laterais posteriores e no vidro da porta traseira.	White (102)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca

FONTES:



LAURA CYNTHIA FIGUEIREDO DIAS - 3º SGT PM
CCSMI - SUBDIVISÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA PMMT
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Bandeira do Estado de Mato Grosso



Marca Gráfica da PMMT

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

Escala de cores - Referências	
Elemento	Escala C M Y K
Inscrição POLÍCIA MILITAR; e preenchimento do círculo externo da marca da PMMT	C = 100 Y = 40 M = 100 K = 50 Azul-escura
Parte da estrela da marca da PMMT; e contorno dos círculos da marca da PMMT	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarelo ouro
Preenchimento do círculo interno da marca PMMT	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 Vermelha
Mapa da marca da PMMT; e inscrição DE MATO GROSSO da marca da PMMT; parte da estrela da marca da PMMT	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 60 Preta 60%
Retângulo da bandeira estadual	C = 100 Y = 0 M = 100 K = 0 Azul
Círculo da bandeira estadual	C = 100 Y = 100 M = 0 K = 0 Verde
Losango da bandeira estadual	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
Estrela da bandeira estadual	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarelo claro

LAURA CYNTHIA FIGUEIREDO DIAS - 3º SGT PM
CCSM - DIVISÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA PMMT
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

BRASÃO da PMMT



	CMYK	RGB
AZUL Institucional	C 100 - M 100 Y 40 - K 50	R 47 - G 45 B 74
AMARELO Institucional	C 0 - M 20 Y 100 - K 0	R 255 - G 204 B 0
VERDE Institucional	C 50 - M 0 Y 100 - K 50	R 85 - G 122 B 53
PRETO Institucional	C 100 - M 100 Y 100 - K 100	R 32 - G 30 B 30
MARRON Institucional	C 0 - M 40 Y 100 - K 45	R 157 - G 109 B 41
	Impressões Gráficas Policromia	TV - Vídeo Multimídias

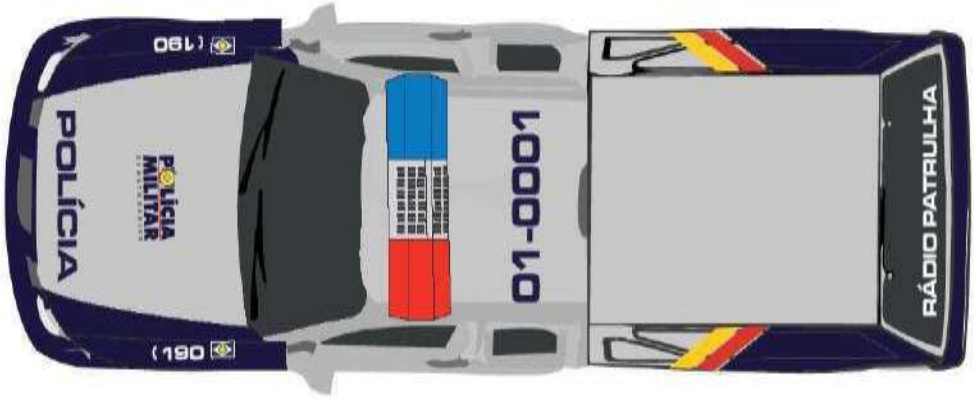
LAURA CYNTHIA FIGUEIREDO DIAS - 3º SGT PM
CCSMI - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA PMMT
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

PMMT - Frota veicular - Identidade visual
Viatura Amarok (c/ capota)









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

As viaturas constantes deste manual, referem-se, basicamente, às utilizadas na atividade operacional das unidades ordinárias e especializadas da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT.

Neste manual utilizamos, como modelo, um dos tipos/marcas de veículos mais utilizados atualmente como viatura. Outros veículos a serem empregados como viaturas policiais militares terão a aplicação da identidade visual da PMMT regulada por força de portarias específicas editadas pelo Comando Geral da Corporação.

As viaturas da frota operacional da Polícia Militar terão como cores de fundo o cinza-prata ou o branco, originais de fábrica, sendo as viaturas do Batalhão de Polícia Militar de PROTEÇÃO AMBIENTAL, ROTAM, FORÇA TÁTICA e BOPE serão totalmente envelopadas. A adesivagem camuflada específica de cada unidade está estabelecida neste manual, sendo que, a faixa xadrez "Sillitoe Tartan" não será empregada nestas viaturas.

As viaturas das unidades especializadas conterão nas laterais posteriores o respectivo brasão e no vidro traseiro a denominação da especialização da unidade (Ex.: BOPE, ROTAM, FORÇA TÁTICA, CAVALARIA, TRÂNSITO, AMBIENTAL e CANIL).

Fica vedada a utilização de qualquer outro tipo de elemento na identidade visual das viaturas da Corporação que não as previstas e reguladas neste manual, tais como: brasões de unidades não especializadas, marcas e/ou inscrições de serviços e atividades distintas adotadas por unidades, telefones, nomes e/ou designações de unidades ordinárias etc.

As inscrições "POLÍCIA", "190", "www.pm.mt.gov.br", "DISQUE-DENÚNCIA", "0800-'65-3939", utilizam a fonte **MicrogrammaDBolExt**, assim como os prefixos e identificações das unidades policiais.

A prefixação de viaturas está regulada pela Portaria n°002/QCG/SALP de 27 de julho de 2016 publicada em Boletim Geral Eletrônico n°1539 de 03 de agosto de 2016.

As viaturas administrativas possuirão a identidade visual adotada pelo Governo do Estado.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. **2.** O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. **3.** A viatura possui fundo original de fábrica nas cores prata ou branca, com partes dos paralamas e parachoques na cor azul-escuro (em película adesiva ou pintura). **4.**O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:
Batalhões de Polícia Militar - BPM
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM
Regimento de Policiamento Montado - RPMon
Companhia Independente de Operações com Cães - CIOC
Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário

Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - ELEMENTOS

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado nas suas cores originais no terço anterior (paralamas); **2.** A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada na cor AZUL-ESCURO no terço médio da porta traseira; **3.** A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada nas suas cores originais no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; **4.** A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor AZUL-ESCURO no capô do motor, abaixo da marca gráfica da PM, e no terço central (portas laterais); **5.** O prefixo é aplicado na cor BRANCA no terço posterior (próximo ao paralama); na cor AZUL-ESCURO no terço médio (porta traseira)e no teto (aplicação deve ser adaptada as características do veículo, na vertical ou horizontal); **6.** O número de emergência da PM (190) é aplicado na cor BRANCA no terço anterior (paralamas); e na cor AZUL-ESCURO no terço médio (porta traseira); **7.** O "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados na cor BRANCA no terço superior (vidro traseiro); **8.** Ao longo do terço central (portas laterais) e do terço médio (porta traseira) é aplicado o padrão xadrezado "Sillitoe Tartan" na cor AZUL-ESCURO; **9.** Entre o terço central e posterior são aplicadas duas faixas transversais, filetadas e de mesmas dimensões nas cores VERMELHO (anterior) e AMARELO-OURO (posterior); **10.** A inscrição "RP"é aplicada na cor BRANCA no terço posterior (vidro lateral) e "RÁDIO PATRULHA" no terço superior (vidro traseiro); **11.** A logo de gestão do Governo deve ser aplicada no terço posterior.



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - PLANILHA DE CORES

Escala de cores - Referências		
Elemento	Filme Arlon - Série 5000	Escala C M Y K
Paralamas e parachoques; inscrição POLÍCIA do capô do motor e da lateral; inscrição POLÍCIA MILITAR da porta traseira; prefixo da porta traseira e do teto; nº 190 da porta traseira; e padrão axadrezado Sillitoe Tartan.	Dark-Blue (130)	C = 100 Y = 40 M = 100 K = 50 Azul-escura
Faixa transversal posterior	Yellow (106)	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarela-ouro
Faixa transversal anterior	Fire-Red (133)	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 Vermelha
Prefixo do paralamas posterior; nº 190 do paralamas anterior; inscrições do *site* e do disque denúncia da PMMT no vidro da porta traseira; e, nas viaturas de UPM especializada, inscrição da especialidade nos vidros laterais posteriores e no vidro da porta traseira.	White (102)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

Usuários:
Batalhões de Polícia Militar - BPM
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM
Regimento de Policiamento Montado - RPMon
Companhia Independente de Operações com Cães - CIOC
Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário

Duas faixas transversais, filetadas e de mesmas dimensões nas cores vermelha (anterior) e amarelo-ouro (posterior)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - MARCA E BANDEIRA

Bandeira do Estado de Mato Grosso

Marca Gráfica da PMMT



(USO FUNDO BRANCO OU PRATA)

Escala de cores - Referências	
Elemento	Escala C M Y K
Inscrição POLÍCIA MILITAR; e preenchimento do círculo externo da marca da PMMT	C = 100 Y = 40 M = 100 K = 50 Azul-escura
Parte da estrela da marca da PMMT; e contorno dos círculos da marca da PMMT	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarelo ouro
Preenchimento do círculo interno da marca PMMT	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 Vermelha
Mapa da marca da PMMT; e inscrição DE MATO GROSSO da marca da PMMT; parte da estrela da marca da PMMT	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 60 Preta 60%
Retângulo da bandeira estadual	C = 100 Y = 0 M = 100 K = 0 Azul
Círculo da bandeira estadual	C = 100 Y = 100 M = 0 K = 0 Verde
Losango da bandeira estadual	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
Estrela da bandeira estadual	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarelo claro

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura Amarok (c/ capota)









Usuários:
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

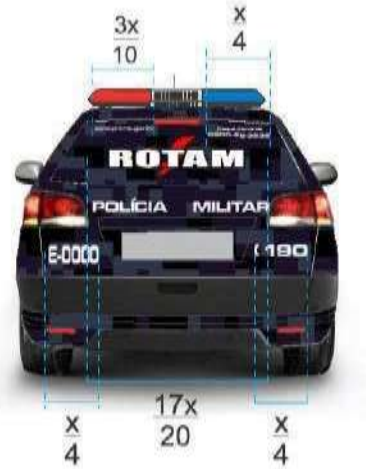
HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

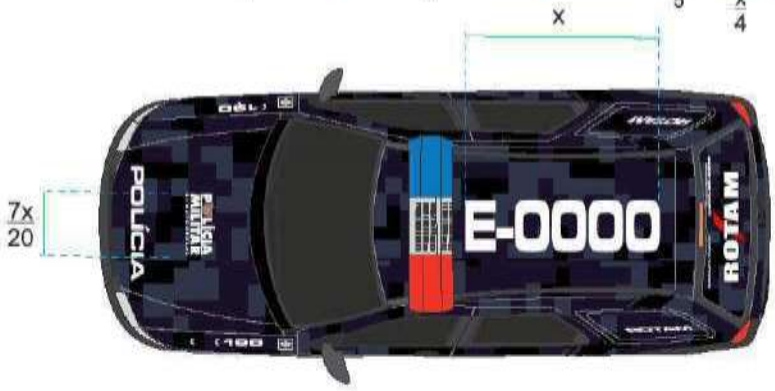
3.4 - VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. **2.** O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. **3.** A viatura possui fundo na cor camuflado urbano digitalizado (em película adesiva ou pintura). **4.** O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.









Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

Usuários:
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

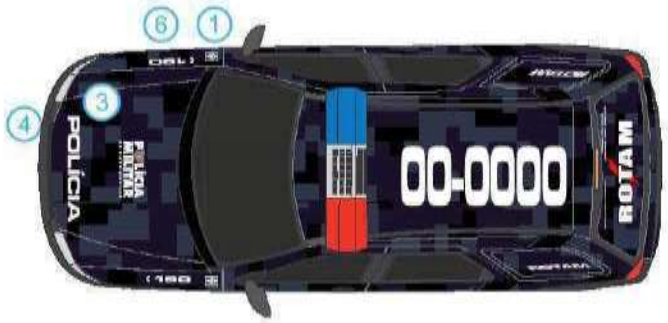
3.4 - VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - ELEMENTOS

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado em tons de cinza no terço anterior (paralamas); **2.** A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada em BRANCO no terço médio da porta traseira; **3.** A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada na versão negativa no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; **4.** A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor BRANCA no capô do motor, abaixo da marca gráfica da PM, e no terço central (portas laterais); **5.** O prefixo é aplicado no BRANCO no terço posterior (próximo ao paralama), no terço médio (porta traseira) e no teto (aplicação deve ser adaptada as características do veículo, na vertical ou horizontal); **6.** O número de emergência da PM (190) é aplicado no BRANCO no terço anterior (próximo ao paralama) e no terço médio (porta traseira); **7.** O "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados no BRANCO no terço posterior (vidro traseiro); **8.** A inscrição "ROTAM" é aplicada no BRANCO no terço posterior (vidro lateral) e no terço superior (vidro traseiro) e está presente atrás desta inscrição, o símbolo do RAIO. Modelos com carroceria devem ter a Inscrição da UPM aplicada acima do prefixo da viatura; **09.** A logo de gestão do Governo deve ser aplicada nas laterais, terço posterior, inferior; **10.** As viaturas das unidades especializadas conterão nas portas laterais posteriores o respectivo brasão.









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.4 - VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - PLANILHA DE CORES

Escala de cores - Referências	
Elemento	**Escala C M Y K**
Envelopamento da viatura. Obs.: Camuflado urbano digitalizado. 	C = 100 / Y = 100 M = 100 / K = 100 C = 97 Y = 63 M = 92 K = 60 C = 84 Y = 51 M = 76 K = 40
MicrogrammaDBolExt Regular	**Fonte:** utilizada no nome POLÍCIA, nos prefixos e na indicação do site e números de emergência e denúncia.
Inscrição POLÍCIA do capô do motor e da lateral; Inscrição POLÍCIA MILITAR da porta traseira; prefixo do paralamas posterior, da porta traseira e do teto; nº 190 do paralamas anterior e da porta traseira; inscrição do site e do disque denúncia da PMMT no vidro da porta traseira; indicativo da especialidade nos vidros laterais posteriores e no vidro traseiro.	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca (OBS.: com contorno na cor preta)

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.4 VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - MARCAS

Bandeira do Estado de Mato Grosso | Marca Gráfica da PMMT | Brasão ROTAM | Raio com a inscrição ROTAM



(USO FUNDO CAMUFLADO URBANO DIGITALIZADO)

Escala de cores - Referências		
Elemento	Filme Arlon - Série 5000	Escala C M Y K
Inscrição POLÍCIA MILITAR e DE MATO GROSSO; Haste abaixo da inscrição Polícia Militar; estrelinhas do 1º Círculo da Marca Gráfica da PM; losango da bandeira	White (102)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
1º Círculo da Marca Gráfica da PM	Black (103)	C = 100 / Y = 100 M = 100 / K = 100 PRETO 100%
Retângulo da Bandeira Nacional;	Dark Gray (150)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 90 PRETO 90%
Círculo interno da Marca Gráfica que contêm a estrela	Gray (140)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 80 PRETO 80%
Mapa de Mato Grosso da Marca Gráfica da PM; porções da Estrela da PM; Círculo da Bandeira	Cloud Gray (134)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 60 PRETO 60%
Estrela da Bandeira Nacional; porções da Estrela da PM	Light Grey (149)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 20 PRETO 20%
Raio	Fire-Red (133)	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 VERMELHO

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

Usuários:
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura Amarok (c/ capota)









Usuários:
Companhias Independentes de Forças Táticas

HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.5 - VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. **2.** O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. **3.** A viatura possui fundo na cor camuflado urbano (em película adesiva ou pintura). **4.** O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

Usuários:
Companhias Independentes de Força Tática - FT (Comandos Regionais)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado em tons de cinza no terço anterior (paralamas); **2.** A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada em PRETO 20% no terço médio da porta traseira; **3.** A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada na versão negativa no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; **4.** A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor PRETO 20% no capô do motor, abaixo da marca gráfica da PM, e no terço central (portas laterais); **5.** O prefixo é aplicado no PRETO 20% no terço posterior (próximo ao paralama), no terço médio (porta traseira) e no teto (aplicação deve ser adaptada as características do veículo, na vertical ou horizontal); **6.** O número de emergência da PM (190) é aplicado no PRETO 20% no terço anterior (próximo ao paralama) e no terço médio (porta traseira); **7.** O "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados no PRETO 20% no terço posterior (vidro traseiro); **8.** A inscrição "FORÇA TÁTICA" é aplicada no PRETO 20% no terço posterior (vidro lateral) e no terço superior (vidro traseiro). Modelos com carroceria devem ter a Inscrição da UPM aplicada acima do prefixo da viatura; **9.** A logo de gestão do Governo deve ser aplicada nas laterais, terço posterior, inferior; **10.** As viaturas das unidades especializadas conterão nas portas laterais posteriores o respectivo brasão.









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.5 - VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PLANILHA DE CORES

Escala de cores - Referências	
Elemento	**Escala C M Y K**
Envelopamento da viatura. Obs.: camuflado urbano. 	C=100 Y=100 M=100 K=100 C=000 Y=000 M=000 K=090 C=000 Y=000 M=000 K=070 C=048 Y=034 M=031 K=033
MicrogrammaDBolExt Regular	**Fonte:** utilizada no nome POLÍCIA, nos prefixos e na indicação do site e números de emergência e denúncia.
Inscrições do site e do disque denúncia da PMMT no vidro da porta traseira; inscrição do indicativo da especialidade nos vidros laterais posteriores e no vidro traseiro; inscrição POLÍCIA do capô do motor e na lateral; inscrição POLÍCIA MILITAR da porta traseira; prefixo do paralamas posterior e da porta traseira; nº 190 do paralamas anterior e da porta traseira.	C=000 Y=000 M=000 K=020 OBS.: quando sobre o camuflado, a inscrição preenchida com Preto 20% deverá ter o seu conforno em Preto 100%.

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.5 - VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - MARCAS

Bandeira do Estado de Mato Grosso

Marca Gráfica da PMMT

Brasão da FT



(USO FUNDO CAMUFLADO URBANO)

Escala de cores - Referências		
Elemento	Filme Arlon - Série 5000	Escala C M Y K
Inscrição POLÍCIA MILITAR e DE MATO GROSSO; Haste abaixo da inscrição Polícia Militar; estrelinhas do 1º Círculo da Marca Gráfica da PM; losango da bandeira	White (102)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
1º Círculo da Marca Gráfica da PM	Black (103)	C = 100 / Y = 100 M = 100 / K = 100 PRETO 100%
Retângulo da Bandeira Nacional;	Dark Gray (150)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 90 PRETO 90%
Círculo interno da Marca Gráfica que contêm a estrela	Gray (140)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 80 PRETO 80%
Mapa de Mato Grosso da Marca Gráfica da PM; porções da Estrela da PM; Círculo da Bandeira de Mato Grosso	Cloud Gray (134)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 60 PRETO 60%
Estrela da Bandeira Nacional; porções da Estrela da PM	Light Grey (149)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 20 PRETO 20%

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

Usuários:
Companhias Independentes de Força Tática - FT (Comandos Regionais)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - CAVALARIA PMMT - Frota veicular - Identidade visual Viatura S10 (c/ capota)

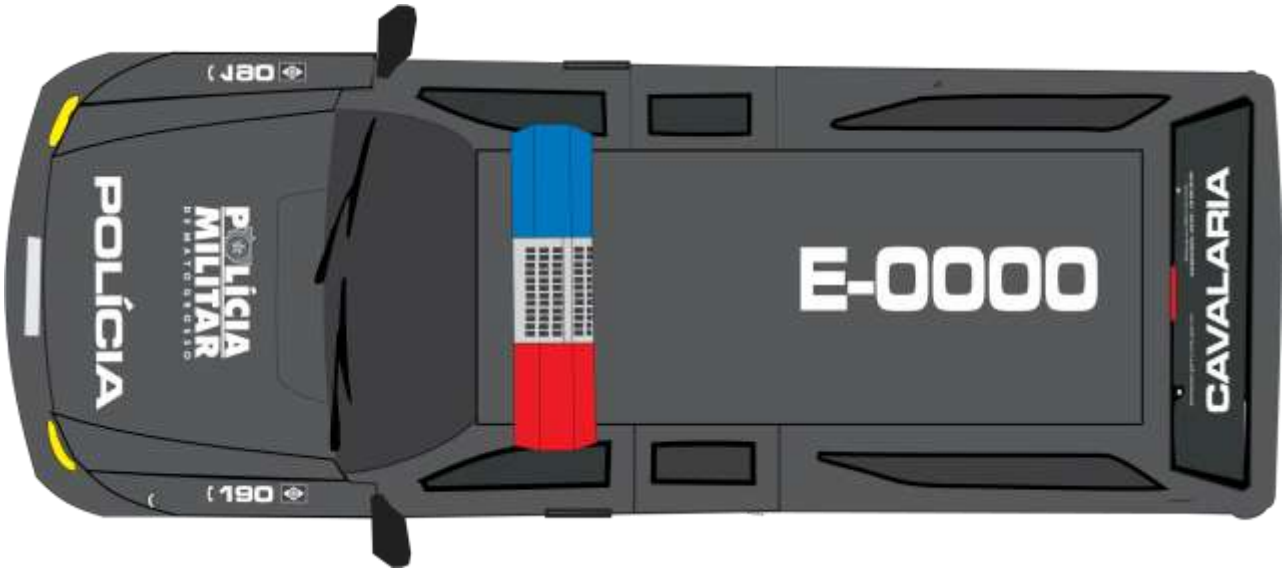
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.





Terço Anterior | Terço Central | Terço Posterior





HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Usuários:

Regimento de Policiamento Montado

HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - CAVALARIA - PLANILHA DE CORES

Escala de cores - Referências	
Elemento	Escala C M Y K
Envelopamento da viatura. **E - 0000**	C=000 Y=000 M=000 K=080
MicrogrammaDBolExt Regular	**Fonte:** utilizada no nome POLÍCIA, nos prefixos e na indicação do site e números de emergência e denúncia.
Inscrições do site e do disque denúncia da PMMT no vidro da porta traseira; inscrição do indicativo da especialidade nos vidros laterais posteriores e no vidro traseiro; inscrição POLÍCIA do capô do motor e na lateral; inscrição POLÍCIA MILITAR da porta traseira; prefixo do paralamas posterior e da porta traseira; nº 190 do paralamas anterior e da porta traseira.	C=0 Y=0 M=0 K=0

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - CAVALARIA - MARCAS

Bandeira do Estado de Mato Grosso

Marca Gráfica da PMMT

BRASÃO
REGIMENTO DE POLICIAMENTO MONTADO



(USO FUNDO - PRETO 80%)

Escala de cores - Referências	
Elemento	Escala C M Y K
Losango da Bandeira de MT; estrelas na Marca Gráfica da PM; Inscrição POLÍCIA MILITAR e DE MATO GROSSO; haste da Marca Gráfica da PM; contorno do Mapa de MT e dos círculos.	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
;Preenchimento do 1º círculo da Marca Gráfica da PM.	C = 100 / Y = 100 M = 100 / K = 100 PRETO +q100%
Retângulo da Bandeira de MT.	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 90 PRETO 90%
Preenchimento do 2º círculo da Marca Gráfica da PM.	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 80 PRETO 80%
Porção da estrela da Marca Gráfica da PM; Círculo da Bandeira; MAPA de MT.	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 60 PRETO 60%
Estrela da Bandeira de MT; Porção da estrela da Marca Gráfica da PM.	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 20 PRETO 20%

Atenção para aprovação da impressão da plotagem junto ao setor responsável

BRASÃO - DISSIMULADO
REGIMENTO DE POLICIAMENTO MONTADO



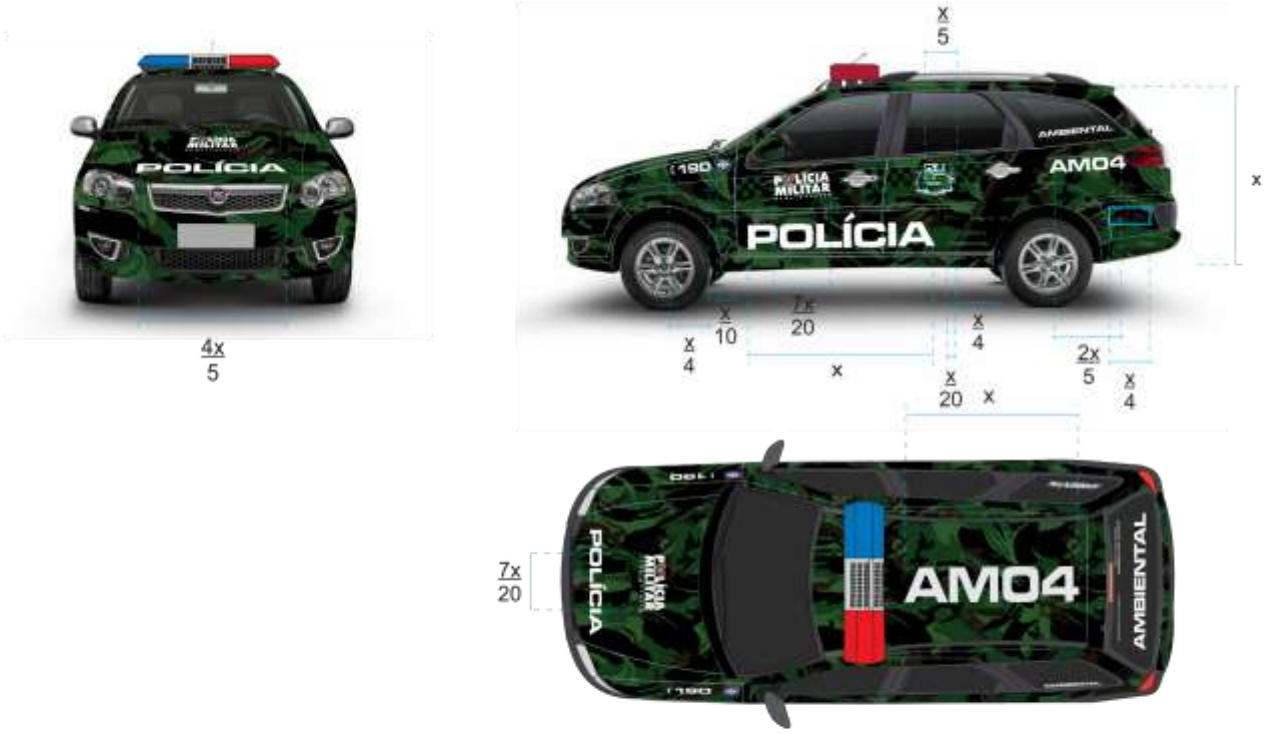
	CMYK
PRETO 100%	C 100 - M 100 Y 100 - K 100
PRETO 80%	C 0 - M 0 Y 0 - K 80
PRETO 50%	C 0 - M 0 Y 0 - K 50
PRETO 40%	C 0 - M 0 Y 0 - K 40
PRETO 30%	C 0 - M 0 Y 0 - K 30
PRETO 10%	C 0 - M 0 Y 0 - K 10
BRANCO	C 0 - M 0 Y 0 - K 0

Usuários:
Regimento de Policiamento Montado

HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.9 VIATURAS DE POLICIAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de ‘‘X’’, o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. **2.** O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. **3.** A viatura possui fundo na cor camuflado selva (em película adesiva ou pintura). **4.** O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual. **5.** Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

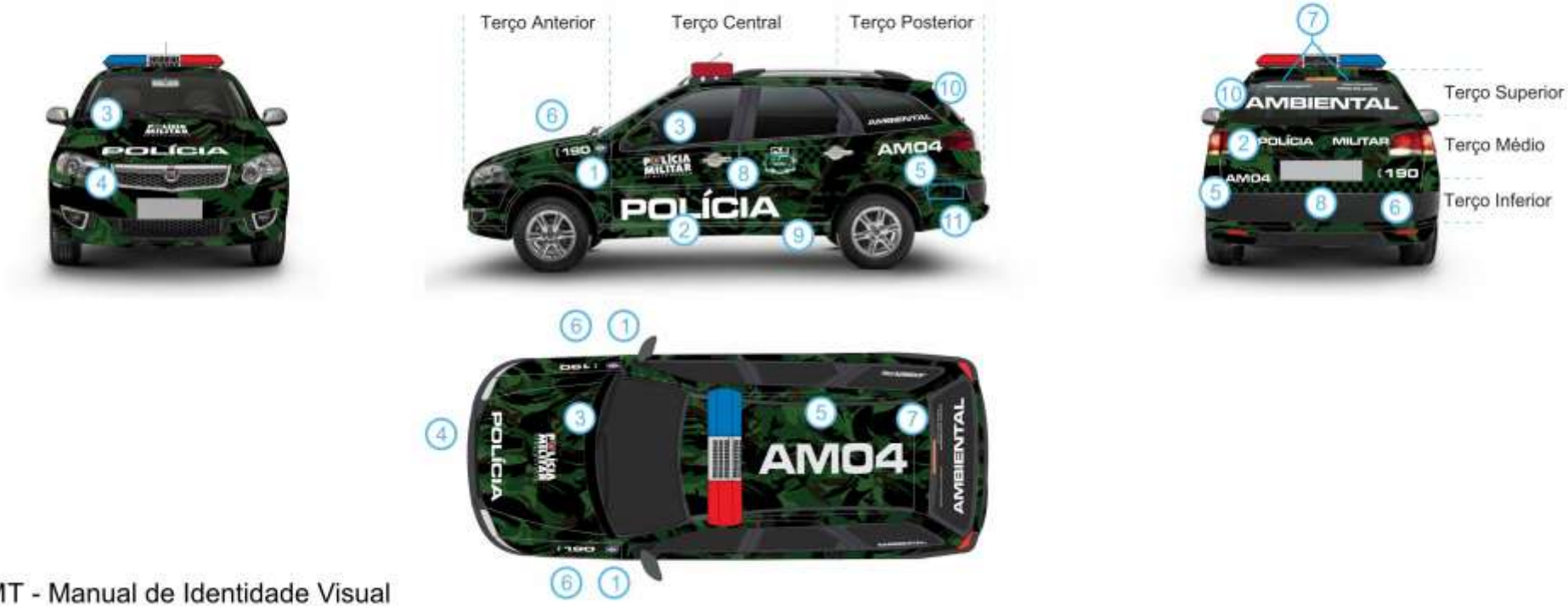


Usuários:
Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental - BPMPA

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.10 VIATURAS DE POLICIAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ELEMENTOS

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado nas suas cores originais no terço anterior (paralamas); **2.** A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada na cor branca no terço médio da porta traseira; **3.** A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada na versão negativa no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; **4.** A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor branca no terço anterior (capô do motor) e no terço central (portas laterais); **5.** O prefixo é aplicado na cor branca no terço posterior; no terço inferior (porta traseira), e no teto; **6.** O número de emergência da PM (190) é aplicado na cor branca no terço posterior (paralamas); no terço médio (porta traseira); **7.** o "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados na cor branca no terço superior (vidro traseiro); **8.** Ao longo do terço central (portas laterais) e do terço médio (porta traseira) é aplicado o padrão xadrezado "Sillitoe Tartan" na cor preta 100% e verde ecuro; **9.** Entre o terço central e posterior são aplicadas duas faixas transversais e filetadas, nas cores preto 100% (mais estreita) e na cor verde folha (mais larga); **10.** A inscrição "AMBIENTAL" é aplicada na cor branca no terço posterior (vidro lateral) e no terço superior (vidro traseiro); **11.** A logo de gestão do Governo deve ser aplicada no terço posterior.



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.11 VIATURAS DE POLICIAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PLANILHA DE CORES

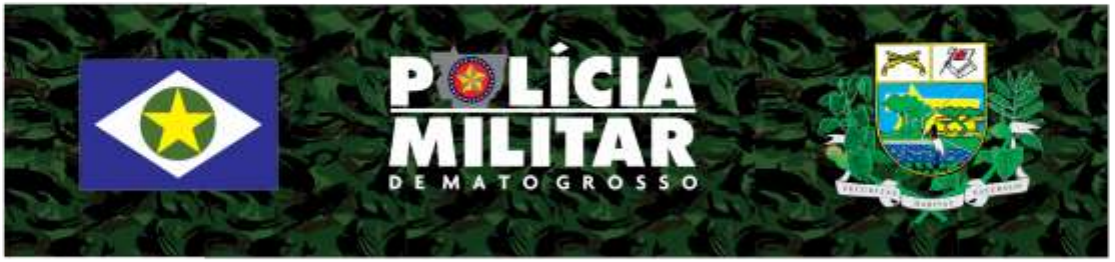
Escala de cores - Referências		
Elemento	**Filme Arlon - Série 5000**	**Escala C M Y K**
Envelopamento da viatura. 	Black (103) Forest Green (186) Imperial Green (135) Brown (108)	C = 100 / Y = 100 M = 100 / K = 100 PRETO 100% C = 84 / Y = 94 M = 48 / K = 61 C = 80 Y = 100 M = 40 K = 40 C = 63 Y = 73 M = 67 K = 84
Faixa Transversal lateral posterior; e porção preta do padrão xadreado Silitoe Tartan.	Black (103)	C = 100 / Y = 100 M = 100 / K = 100 PRETO 100%
Faixa Transversal lateral anterior; e porção preta do padrão xadreado Silitoe Tartan.	Brown (108)	C = 63 Y = 73 M = 67 K = 84
Inscrição POLÍCIA do capô do motor e da lateral; Inscrição POLÍCIA MILITAR da porta traseira; prefixo do paralamas posterior, da porta traseira e do teto; nº 190 do paralamas anterior e da porta traseira; porção branca do padrão xadrezado Sillitoe Tartan; Inscrições do site e do disque denúncia da PMMT no vidro da porta traseira; Indicação da especialidade nos vidros laterais posteriores e no vidro traseiro.	White (102) (OBS.: com contorno na cor preta)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca (OBS.: com contorno na cor preta)

Usuários:
Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental - BPMPA

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

3.12 VIATURAS DE POLICIAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - MARCAS

Bandeira do Estado de Mato Grosso | Marca Gráfica da PMMT | Brasão do BPMPA



(USO FUNDO CAMUFLADO SELVA)

Escala de cores - Referências		
Elemento	Filme Arlon - Série 5000	Escala C M Y K
Inscrição P - LÍCIA MILITAR e DE MATO GROSSO; Haste abaixo da inscrição Polícia Militar; estrelinhas do 1º Círculo da Marca Gráfica da PM	White (102)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
Retângulo da Bandeira Nacional; 1º Círculo da Marca Gráfica da PM	Dark-Blue (130)	C = 100 Y = 40 M = 100 K = 50 Azul-escura
Losango da Bandeira Nacional	White (102)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 0 Branca
Círculo da Bandeira Nacional	Imperial Green (135)	C = 80 Y = 100 M = 40 K = 40 Verde
Estrela da Bandeira Nacional; porções da Estrela da PM	Yellow (106)	C = 0 Y = 100 M = 20 K = 0 Amarela-ouro
Mapa de Mato Grosso da Marca Gráfica da PM; porções da Estrela da PM	Cloud Glay (134)	C = 0 Y = 0 M = 0 K = 60 Cinza
Círculo interno da Marca Gráfica que contêm a estrela	Fire-Red (133)	C = 0 Y = 100 M = 100 K = 0 Vermelha

HASH: 402f763e548a78587 10c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO V (B)



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

REFERÊNCIA DAS VIATURAS

Fonte: Arial Black
Tam.: 378,514 pt







CAPÔ

Valores de referência para o capô de caminhonetes, no caso de veículos menores redimensionar proporcionalmente os brasões e a inscrição “POLÍCIA CIVIL”.

HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

REFERÊNCIA DAS VIATURAS

vidro traseiro



Fonte: Arial Black
Tam.: 378,512 pt

POLÍCIA CIVIL

12,256 cm

1,05 m



36 cm

27,355 cm



10cm

TRASEIRA

Valores de referência para traseira de caminhonetes, no caso de veículos menores redimensionar proporcionalmente os brasões e a inscrição "POLÍCIA CIVIL".

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

REFERÊNCIA DAS VIATURAS

Fonte: Arial Black
Tam.: 463,381 pt

POLÍCIA CIVIL 15,004 cm

1,30 m

36 cm

27,355 cm



LATERAL

Valores de referência para lateral de caminhonetes, no caso no caso de veículos menores redimensionar proporcionalmente os brasões e a inscrição “POLÍCIA CIVIL”.

HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a78587 10c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a78587710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VIATURAS PLOTADAS









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

DIREITO DE PROPRIEDADE

Os direitos de propriedade do brasão da Polícia Civil estão resguardados e independem de registro, conforme o inciso IV do art. 124 da Lei 9.279/1996:

(...) Art. 124. Não são registráveis como marca:

IV - designação ou sigla de entidade ou órgão público, quando não requerido o registro pela própria entidade ou órgão público; (...).

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO V (C)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Manual de Identidade Visual



HASH: 402f763e548a7f8587 10c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Manual de Identidade Visual

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Cuiabá-MT

Recomendações

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

A Coordenadoria de Comunicação Social (BM5) é a guardiã da identidade visual da Corporação, logo, a sua utilização deve preceder a anuência e a autorização prévia.

Sumário

Recomendações 4
Apresentação 7
Decreto do Brasão de Armas 8
Histórico 10
Assinatura Principal 13
PadrãoTipográfico 14
Malha Construtiva 15
Padrão de Cores 16
Padrão em Escalade Cinza e Vazada 17
Redução Máxima 18
Aplicação em Fundos Coloridos 19
Assinatura Conjunta 20
Marca do Governo 20
Bandeiras 21
Variações do distintivo para aplicação 22
Papelaria-Timbrado – A4 23
Papelaria – Pasta (para A4) 24
Papelaria - Envelope Saco (para A4) 25
Papelaria - Envelope Ofício 26
Papelaria - Cartão de visita – (5cm X 9cm) 27
Template - PowerPoint 28
Crachá 29
Placa de porta (15cm x 40cm) 30
Certificado 31
Totem para as unidades 32
Insígnias de Comando 33
Embarcação 35
Helicóptero 37
Adesivo para Veículos: 38
Veículos (Caminhonete) 39
Veículos (Carro de passeio modelo Hath) 40
Veículos (Carro de passeio modelo Sedan, Tracker ou SUV) 41
Veículos (Van) 42

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Avião 43
Veículos (Guincho)..... 44
Veículos (Ônibus) 45
Veículos (Jet Sky) 46
Veículos (Moto) 47

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Apresentação

A marca é o elemento mais importante de toda a Identidade Visual. Seu uso deve seguir algumas regras para manter a uniformidade em todas as suas aplicações.

Este manual de identidade visual é um documento técnico que visa estabelecer especificações e normas essenciais para o correto uso dos códigos visuais conceituados para o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Tem por objetivo preservar propriedades visuais e facilitar a correta propagação, percepção, identificação e memorização da marca e, por conseguinte, manter a integridade dos valores da Instituição e sua forma de expressão visual.

Suas cores e símbolos funcionam como identificador da presença da Corporação junto à sociedade de maneira a cumprir o papel preventivo e ostensivo de segurança pública ao mesmo tempo em que simboliza o respeito a seu passado histórico e suas tradições, desde suas origens no início do distante século XIX até os tempos atuais, servindo de referência ao cidadão que busca por auxílio especializado para garantir seus direitos à proteção e a segurança.

Um dos objetivos deste manual é padronizar a utilização do símbolo e das cores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso de maneira a consolidar uma identidade visual através da utilização de suas formas, tamanhos e representações policromáticas de forma correta, garantindo assim a uniformidade no processo comunicativo. Para esta finalidade, é de fundamental importância a participação de todos os integrantes da Corporação, militares ou funcionários civis, na fiel observância aos padrões aqui definidos, tornando este manual uma fonte de pesquisa e base para futuros trabalhos na confecção de brasões com a devida fundamentação heráldica até a criação de bandeiras, estandartes e outros elementos identificadores de instalações e bens utilizado pela Corporação.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Decreto do Brasão de Armas

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020 Nº 27.692

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria o Brasão Histórico, o Brasão d'Armas e o Estandarte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 402712/2019, e

Considerando que os Brasões e o Estandarte são aqueles que mais enfaticamente representam a identidade visual de uma Corporação Militar, pela sua própria natureza e conteúdo cívico histórico, preservando as tradições institucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Brasão Histórico, o Brasão d'Armas e o Estandarte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT os quais se destinam à autenticação e identificação de documentos oriundos da Corporação, bem como a sua representação simbólica em âmbito estadual, nacional e no exterior.

Art. 2º Os Brasões poderão ser destinados ainda, à confecção de placas e plaquetas comemorativas, letreiros, painéis, ou outros instrumentos de comunicação visual que representem o CBM/MT.

Art. 3º O Estandarte será usado como símbolo Institucional e, como instrumento de divulgação e formação da cultura organizacional e representativa, institucionalizando as cores da Corporação, desde que obedecidos

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020 Diário Oficial Nº 27.692 Página 2

os padrões regulamentares da confecção.

Art. 4º O Estandarte será hasteado nas Unidades Bombeiro Militar do Estado, em dias festivos e comemorativos e no Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar conforme as normas regulamentares editadas por meio de Portaria do Comandante-Geral da Corporação.

Parágrafo único. A insígnia será conduzida em desfiles da Corporação por ocasião das grandes comemorações e datas cívicas, onde estiver presente tropa representativa do CBM/MT como um todo, bem como em atividades afins, sendo o seu uso obrigatório nas datas comemorativas (hasteamento e desfile):

I - 02 de julho - Dia Nacional do Bombeiro;

II - 02 de dezembro - Dia do Patrono dos Corpos de Bombeiros Militar (Dom Pedro II);

III - posse do Governador do Estado;

IV - em outros eventos de relevância e destaque, conforme regulamentação do Comandante-Geral.

Art. 5º Os Brasões poderão ser usados sobre fundos pretos, amarelos, azuis ou brancos, podendo também o ser em fundos verdes ou vermelhos desde que sejam observadas condições mínimas de contraste ou ainda, incrustado em madeiras, aço escovado ou polido, pedras, vidro ou acrílico.

Art. 6º O Comandante-Geral do CBMMT regulamentará o uso dos Brasões e do Estandarte criado por este Decreto.

Art. 7º As especificações, descrições e características, bem como os acessórios dos Brasões e do Estandarte criados por este Decreto, serão estabelecidas em Portaria editada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, observados os símbolos oficiais de que trata o art. 1º, editará os atos necessários para garantir a execução deste Decreto e aprovará o Manual de Identidade Visual Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM-MT, observada as disponibilidades econômico-financeiras.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.455 de 23 de abril de 1997 e o Decreto nº 1.837 de 20 de novembro de 1997.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL. BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I - BRASÃO HISTÓRICO DO CBM/MT



ANEXO II - BRASÃO D' ARMAS DO CBM/MT



ANEXO III - ESTANDARTE DO CBM/MT



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Histórico

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso foi criado dentro da Polícia Militar na importante data de 19 de Agosto de 1964 por força da Lei nº 2184 (Diário Oficial de 25 Agosto 1964) no governo do Dr. Fernando Corrêa da Costa, quando era o Comandante da PM, o Sr. Coronel Luiz de Carvalho. Destinava-se ao "serviço de extinção de incêndio e salvamento".

A lei nº 2421, de 08 de Setembro de 1965, dispunha sobre a constituição do efetivo do Corpo de Bombeiros e dava outras providências. Nesta data estava formada a Companhia Independente de Bombeiros. Logo depois, no dia 13 de Outubro do mesmo ano, foram aprovados os quadros de efetivos e da Organização pormenorizada da Companhia Independente do Corpo de Bombeiros da PMMT.

Somente em Fevereiro de 1967, passou a funcionar operacionalmente a Companhia Independente do Corpo de Bombeiros da PMMT com o quadro efetivo de 42 homens e tendo como comandante o então 2º Ten PM Hamylton Sá Corrêa, que voltara do curso de Especialização de Bombeiros no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo, curso este que funcionou no período de 23 de fevereiro a 06 de Julho de 1966. Isto porque a sociedade reclamava a proteção e a atuação operacional dos valorosos SOLDADOS DO FOGO.

A visão de uma modernização e a criação de um "Novo Mato Grosso" e o espírito dinâmico do então governador Dr. Pedro Pedrossian é que fez com que fosse determinado que o serviço de extinção e salvamento funcionasse o mais rápido possível.

O 2° Tenente Hamylton Sá Corrêa, tão logo se apresentou, a Secretaria da Segurança Pública determinou a ele que fizesse um "Projeto de Instalação" baseado em normas administrativas e operacionais, com o fim de prever e conseqüentemente prover os meios e recursos necessários a um perfeito funcionamento das múltiplas atividades profissionais e desta forma, contribuir com a segurança para as primeiras implantações de indústrias e novas empresas na Grande Cuiabá, propiciando a estas e à população, garantia e tranqüilidade.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

A seguir foi estimada a Receita para o Exercício financeiro de 1967 e a 25 de Novembro de 1966 era aprovado o Orçamento, tudo de acordo com a Lei n. º 2704 – razão porque o Cel José Walbran Jucá, respondendo pelo expediente da Secretaria, fez publicar o edital de chamada de candidatos para preencher os quadros de Bombeiros depois de instruídos e adaptados à profissão. (Diário Oficial de 20 de Janeiro de 1967).

Foi designado para assumir interinamente as funções de Comandante do Núcleo de Formação do Corpo de Bombeiros, o 2º Ten PM Hamylton Sá Corrêa, conforme fez público o boletim do Comando Geral de 19 de Janeiro de 1967.

Ao apagar das luzes deste ano aconteceu um fato pitoresco. Por algum desentendimento entre o comando interno da PM e do núcleo de Bombeiros, todos os componentes do Corpo de Bombeiros ficaram presos por trinta dias, por terem manifestado solidariedade ao seu Comandante, que, por motivos nada graves, fora recolhido ao Estado Maior da PM.

Entretanto, isso nem desabonou o Corpo, nem interferiu no bom andamento dos seus trabalhos, pois ainda estava ele em fase de organização e as instruções continuaram a ser ministrada, aparelhandose para o seu funcionamento em caso de sinistro. Assim, foi ele crescendo e em 16 de Abril de 1973 (Lei n. º 3322), era criado o Comando do Corpo de Bombeiros e mais três destacamentos situados em Cuiabá, Campo Grande e Corumbá.

A Lei n. º 3539 de 19 de Junho de 1974 reorganizou a PMMT, estipulando que o Comando do Corpo de Bombeiros e unidades operacionais seriam constituídos de Grupamentos de Incêndio e de Sub-grupamentos.

Em face da inspeção feita pela IGPM (Inspetoria Geral das Policias Militares), chegaram à conclusão que o 1º GI deveria ser rebaixado a um Sub-grupamento de Incêndio, dando origem à nova Lei, que oficializou essa denominação até hoje.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar continuou a desenvolver e, na data de 05 de

Outubro de 1988, quando da Promulgação da Constituição Federal, ficou evidenciado que os Corpos de Bombeiros Militares tratava-se de Unidades Autônomas e Desvinculadas da Polícia Militar, ou seja, como entidades independentes, isto é registrado nos artigos: 22, 32, 42 e 125. Porém, destes dispositivos constitucionais o de maior contundência é o Artigo 144, que individualiza, sem contestações e sem dúvidas, as atribuições do Corpo de Bombeiros e da Policia Militar.

A partir de Março de 1994, concluiu a proposta de emancipação enviada ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Pelo Decreto n. º 4795 de 05 de Julho de 1994 define-se a Disciplina de desvinculação do CBM da PM/MT.

Em 10 de Outubro de 1994, a Lei Complementar n. º 32 dispõe sobre a Organização básica do CBM/MT.

À 1º de Novembro do mesmo ano, o Decreto n. º 5182 dispôs sobre a estrutura organizacional do CBM/MT.

No dia 24 do mesmo mês e ano, a Lei n. º 6554 resolve sobre o efetivo. Em Dezembro é aprovado o Quadro de Organizações do CBM/MT.

Em 28 de Outubro de 1994, foi finalmente assinada a Emancipação do CBMT.

EMANCIPAÇÃO – Em 1994, no dia 28 de outubro, através de Lei Complementar, que dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros a corporação foi contemplada com a sua emancipação da Polícia Militar.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

A partir daí o CBPM/MT se tornou o CBM/MT e passou a ter autonomia administrativa e financeira, subordinado, hierarquicamente, ao Governador e vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Assinatura Principal



62 mm



62 mm

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

PadrãoTipográfico

A tipografia é outro componente imprescindível em uma identidade visual. Tem por função assegurar legibilidade, garantir a coerência e a uniformidade de mensagens visuais. Para tanto, faz-se necessário a utilização de um único tipo de caracteres e, obviamente de suas variações, tais como: normal, itálico, negrito e negrito-itálico.

Considera-se Tipograma a expressão verbal e visual composta com base em signos tipográfi- cos existentes e agrupados de forma particular.

Para o uso em sua comunicação impressa (cartões, folders, anúncios, entre outros) ou eletrô- nica, será utilizada a família da fonte ARIAL, conforme a necessidade.

ARIAL (NORMAL)

1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
.,;:?! ‘”<>&*^%$#@

ARIAL (ITÁLICO)

1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
.,;:?! ‘”<>&^%$#@*

ARIAL (NEGRITO)

1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
.,;:?! ‘”<>&*^%$#@

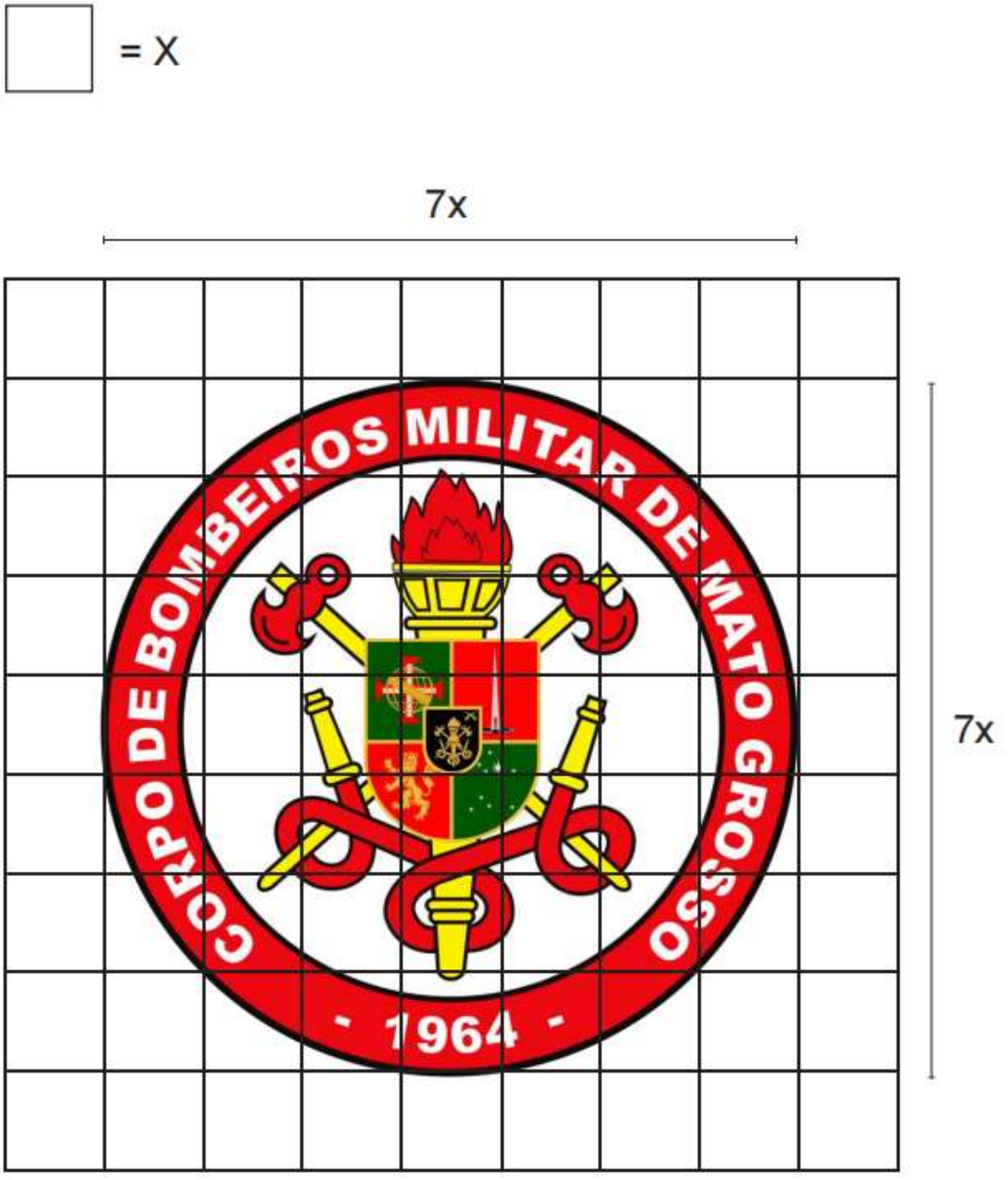
ARIAL (NEGRITO-ITÁLICO)

1234567890
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
.,;:?! ‘”<>&*^%$#

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Malha Construtiva

A Malha de construção é a organização espacial da marca e tem como objetivo a orientação para uma perfeita reprodução manual das assinaturas visuais. A malha deve ser utilizada para a reprodução da marca em suportes tridimensionais como placas, trófeus e etc.



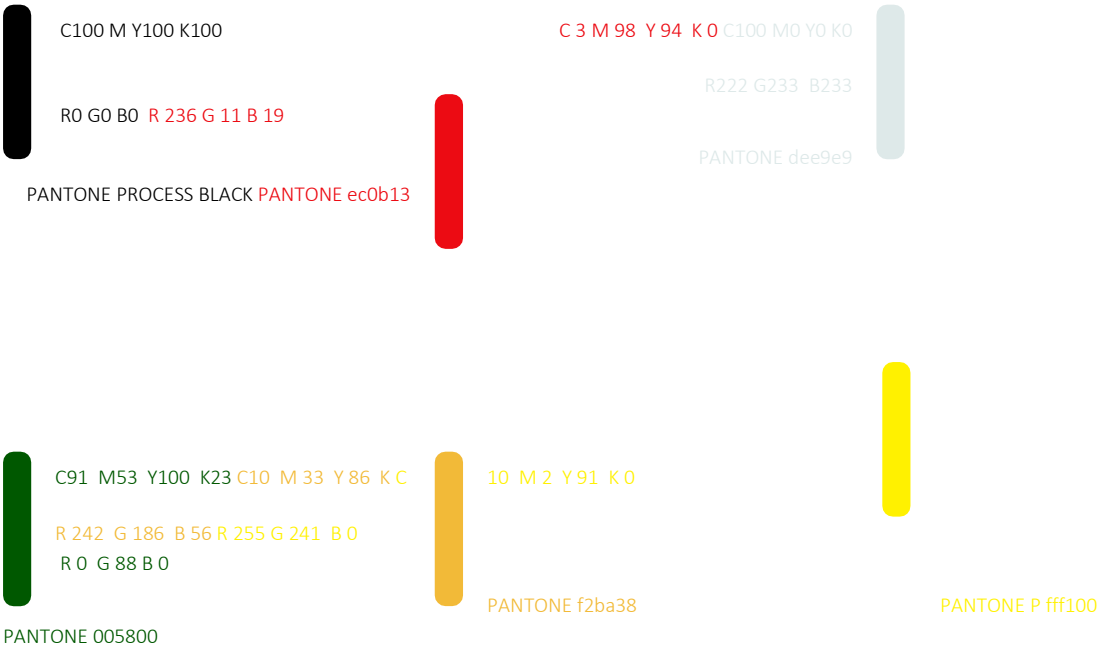
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Padrão de Cores

A identidade visual do Corpo de Bombeiros Militar é integrada pelas cores padrão que compõem o distintivo e suas versões.
Para impressos (off-set e serigrafia) estão indicados

Para que se mantenha uma unidade em todas as aplicações, é indispensável a utilização das cores institucionais especificadas abaixo.

os padrões CMYK quadricromia e Pantone. Para mídias digitais é utilizado o padrão RGB.



Padrão em Escalade Cinza e Vazada

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



Escala CMYK



Escala vazada

Redução Máxima

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Para se preservar a legibilidade e integridade do distintivo do Corpo de Bombeiros Militar, define-se neste manual as dimensões mínimas de sua reprodução. Não deverá ser reduzido além dos 15 milímetros abaixo especificados.









Reduçãomáxima

Aplicação em Fundos Coloridos

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Toda vez que a marca for apresentada sobre fundo preto ou com mistura de cores e/ou foto- grafias, é obrigatório o uso do fio branco, de 01 mm de contorno sobre o distintivo, em sua parte externa.
A medida de 01 mm do fio branco é tomada com base na dimensão padrão do distintivo deverão ser aplicadas também a esse fio.

Aplicação para fundo preto ou K = 100%









É necessário o uso do fio branco na situação 01 e 02. Em casos conforme a situação 03 não é necessário a utilização do fio branco.

Aplicação do distintivo em fundo de cores sólidas, diferente de preto e que não sejam fotografias.









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Assinatura Conjunta

As assinaturas abaixo utilizam o logotipo da administração do Governo Estadual vingente, que será alterado conforme logotipo a ser utilizado pela administração sucessora.

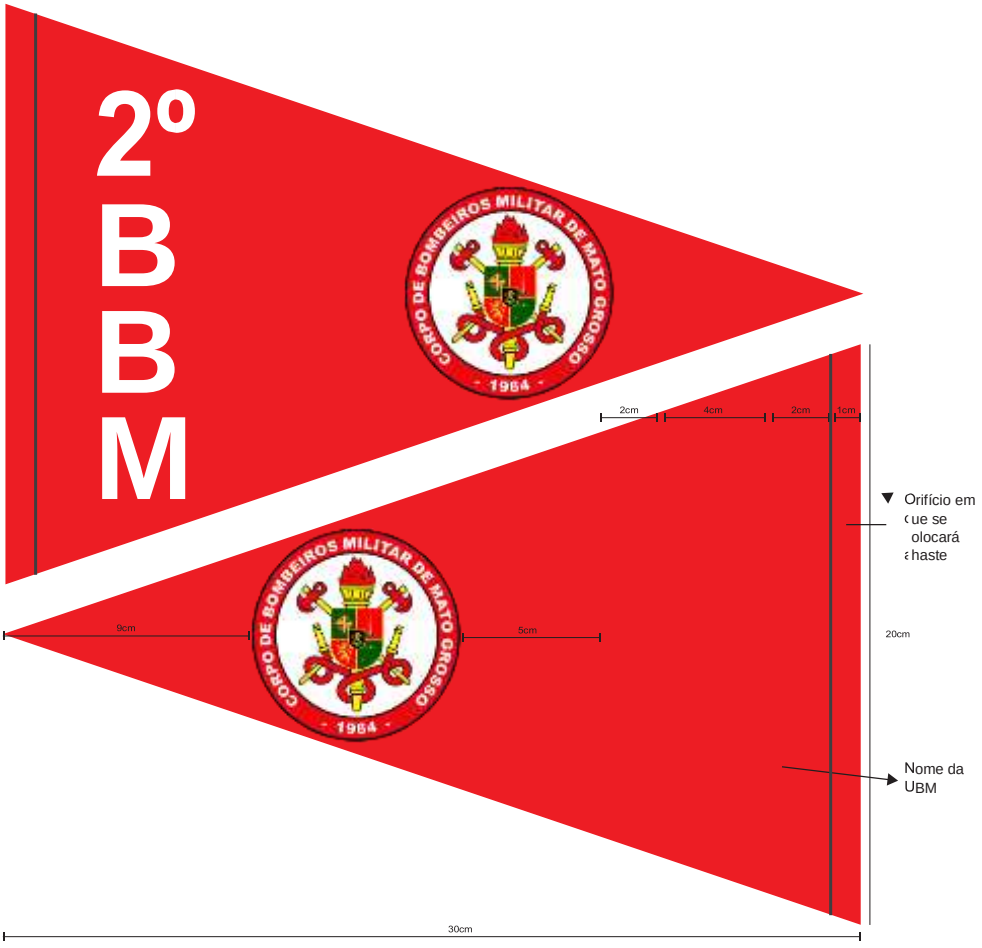
Marca do Governo

Marca do Governo

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Bandeiras





HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Variações do distintivo para aplicação

Distintivo de Boina

Formado por um escudo com 35 mm de altura e 30 mm de largura (distâncias entre as mangueiras) sobre uma circunferência na cor cinza pérola (RGB: R128 G128 B128), com 38 mm de diâmetro. Em seu interior, centralizado, há o brasão do CBMMT que será usado no lado direito da boina

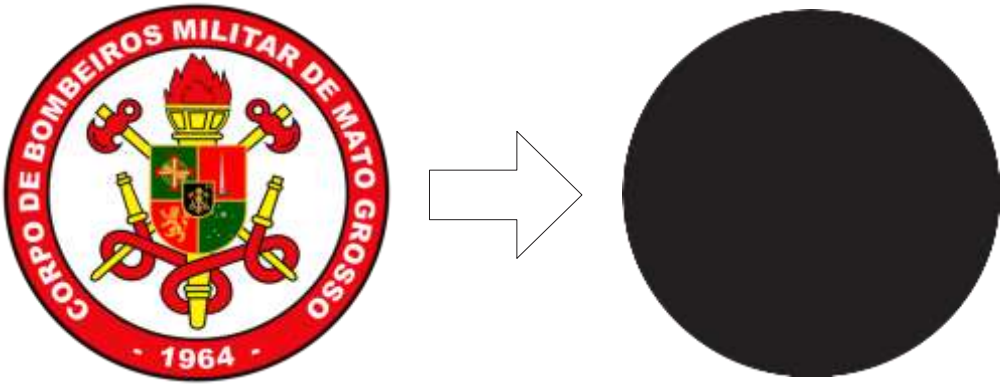


Boinafrancesa



Distintivo Aplicado na Boina

Carimbo



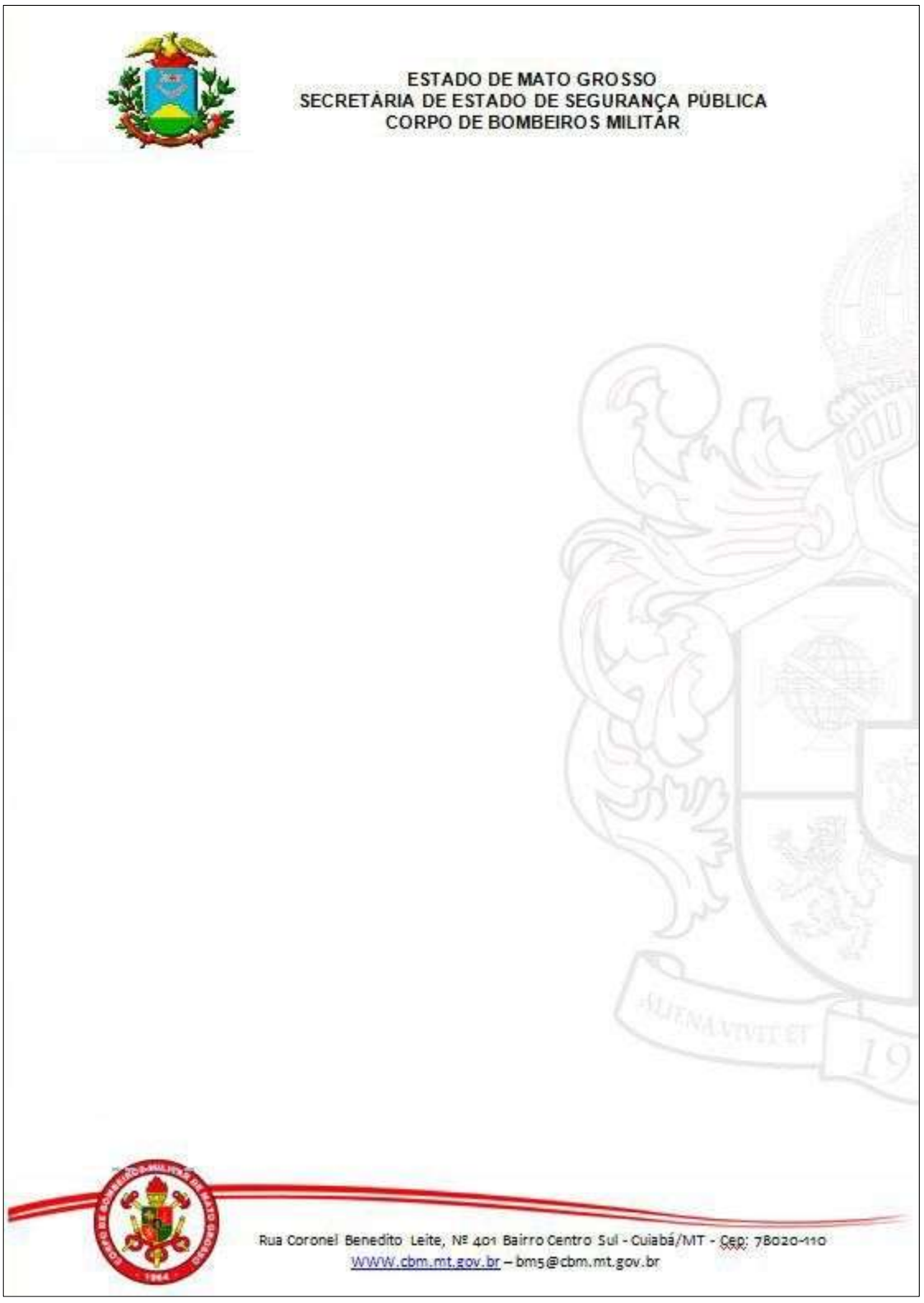
Aplicação para Carimbo



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

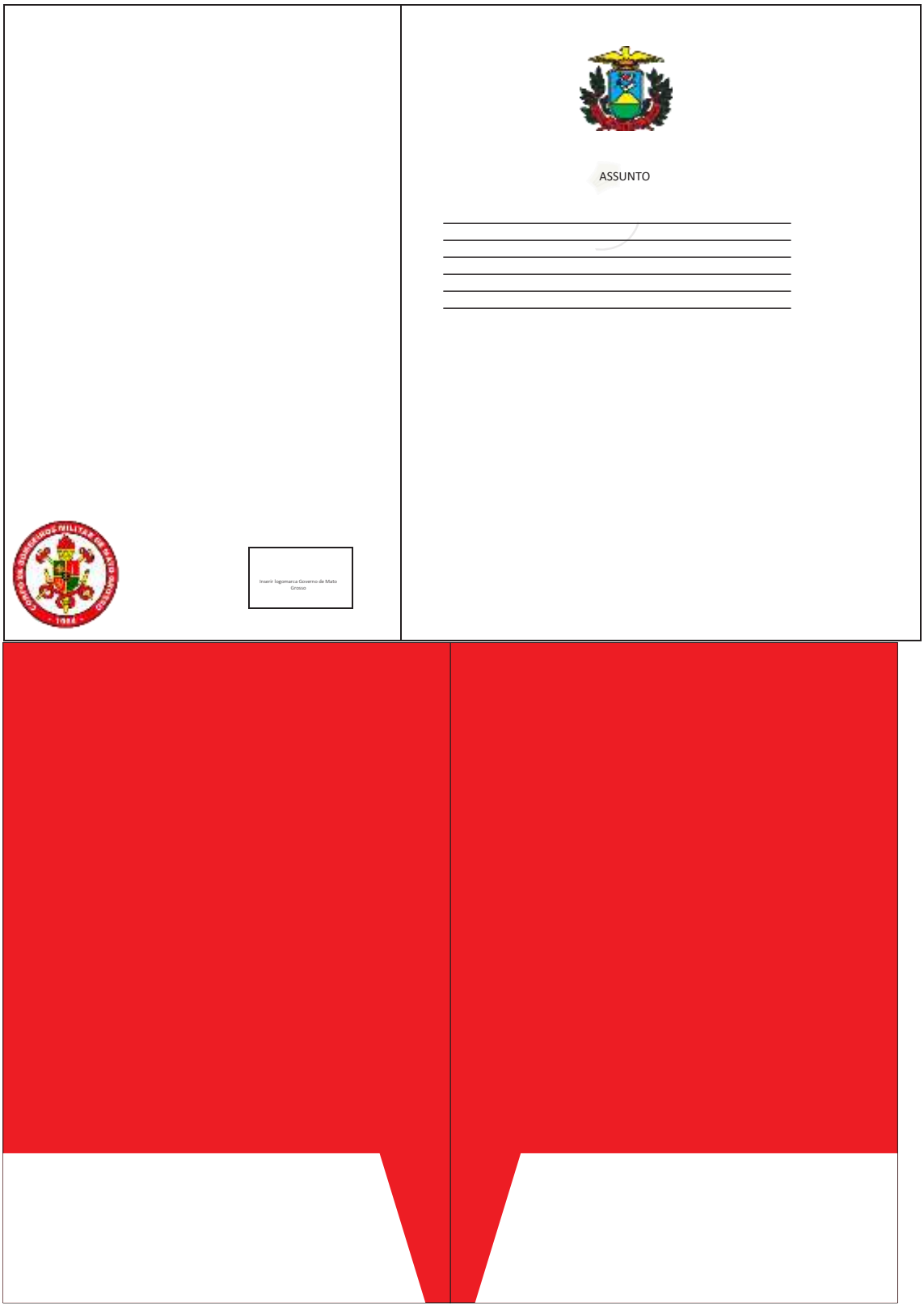
120mm

Papelaria-Timbrado – A4



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Papelaria – Pasta (para A4)



Papelaria - Envelope Saco (para A4)

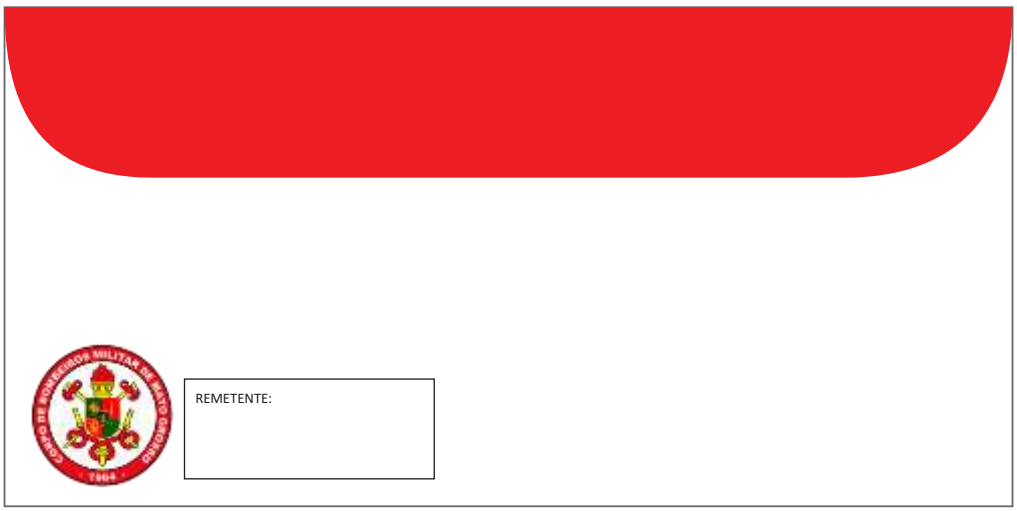
HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Inserir logomarca Governo de Mato Grosso

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Papelaria - Envelope Ofício





HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Papelaria - Cartão de visita – (5cm X 9cm)

Frente



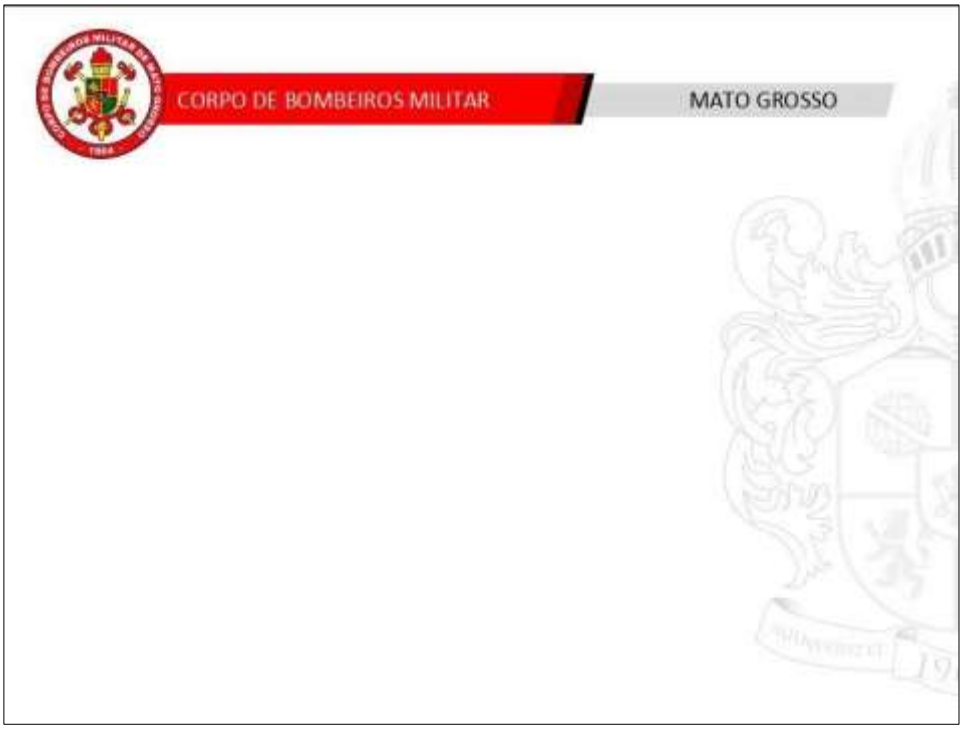
Verso



Template - PowerPoint

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.





HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Crachá







HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Placa de porta (15cm x 40cm)



Certificado

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO

O Coordenador de Recrutamento, Formação e Ensino e o Diretor de Ensino Instrução e Pesquisa, no uso de suas atribuições legais, confere o presente Certificado ao ***POSTO/GRADUAÇÃO BM NOME COMPLETO***, por ter concluído com aproveitamento o ***CURSO***, com carga horária de ***XXX*** horas/aulas, com conceito , realizado no período de ***XX*** a ***XX*** de ***MÊS*** de ***ANO***.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, ***XX*** de ***MÊS*** de ***ANO***.

NOME (COORDENADOR) - *POSTO BM*
Coordenador de Recrutamento, Formação e Ensino

NOME (DIRETOR) - *POSTO BM*
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa

BREVE DO CURSO

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA-DEIP

Registro sob o nº_____

Livro_____, Folha_____

Quartel em Cuiabá-MT, ___/___/____

Assinatura do Responsável pelo Registro

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Totem para as unidades



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Insígnias de Comando

O escudo para Quartel do Comando Geral.

EX:



O escudo vermelho será para os batalhões.

EX:

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



1ºBBM



2ºBBM

Insígnias de Comando

O escudo branco será para as campanhias.

EX:



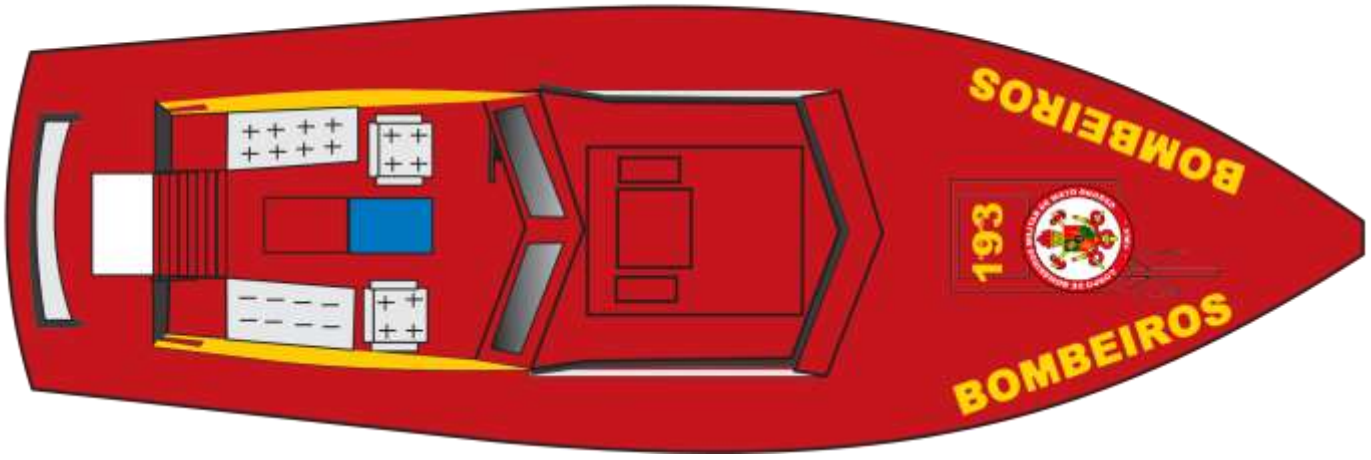
9ºCIBM

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Embarcação





FONTE: ARIAL BLACK
ADESIVO AMARELO REFLETIVO

BOMBEIROS

90 CM DE COMPRIMENTO
PORTA LATERAL, CAPÔ E VIDRO TRASEIRO

EMERGÊNCIA 2,5 CM DE ALTURA

193 9,5 CM DE ALTURA
LATERAL E TRASEIRO

1B107
43 CM DE COMPRIMENTO
LATERAL

1B107
104 CM DE COMPRIMENTO
TETO SUPERIOR

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Embarcação



FONTE: ARIAL BLACK
ADESIVO AMARELO REFLETIVO

BOMBEIROS

90 CM DE COMPRIMENTO
PORTA LATERAL, CAPÔ E VIDRO TRASEIRO

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

R: 196 R: 250
G: 21 G: 212
B: 26 B: 3
#c4151a #fad403

Helicóptero



INSERIR LOGOMARCA

GOVERNO DE MATO GROSSO

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Adesivo para Veículos:



40 CM DE DIÂMETRO
- PORTA E CAPÔ

FONTE: ARIAL BLACK
ADESIVO AMARELO REFLETIVO

BOMBEIROS

90 CM DE COMPRIMENTO
PORTA LATERAL, CAPÔ E VIDRO TRASEIRO

EMERGÊNCIA — **2,5 CM DE ALTURA**

193 — **9,5 CM DE ALTURA**
LATERAL E TRASEIRO



1B107

43 CM DE COMPRIMENTO
LATERAL

1B107

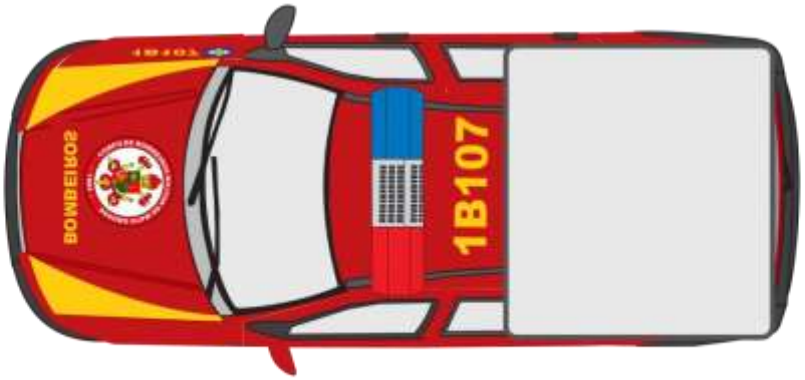
104 CM DE COMPRIMENTO
TETO SUPERIOR

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Veículos (Caminhonete)











HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

(Carro de passeio modelo Hath)









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

(Carro de passeio modelo Sedan, Tracker ou SUV)



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Avião



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Veículos (Guincho)



Veículos (Ônibus)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

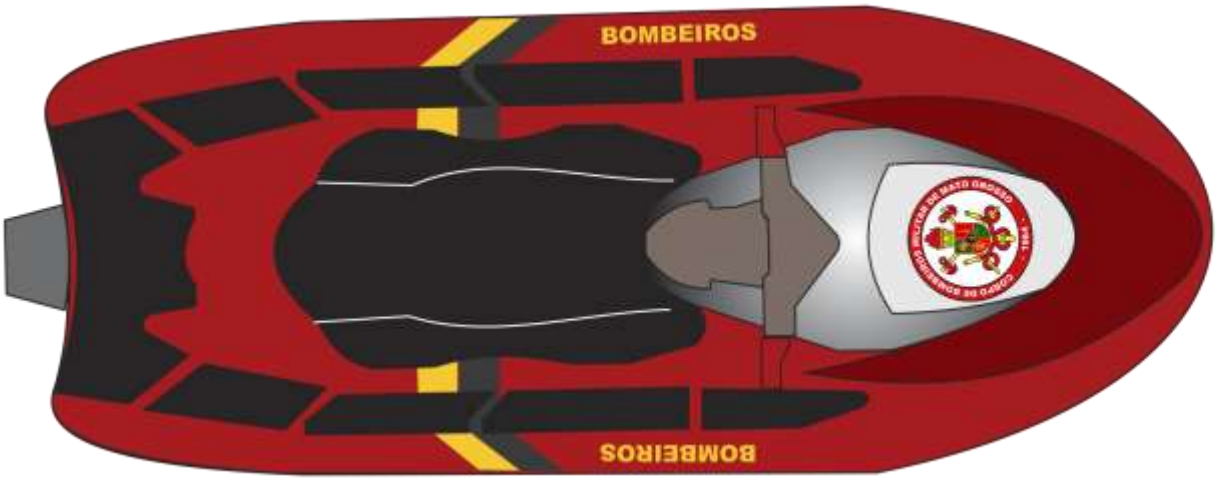


HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Veículos (Jet Sky)







HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Veículos (Moto)



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



/corpodebombeirosmt /cbmmt

WWW.CBM.MT.GOV.BR

HASH: 402f763e548a785871 0c7e4f1cc90f9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9, Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO V (D)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Considerando a publicação da Resolução n. 001/2020 do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Cientíica - CONDPC, de 8 de julho de 2020, que instituiu a identidade visual das Polícias Cientíicas dos estados-membros e do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de padronização da identidade visual da Perícia Oicial e Identiicação Técnica - POLITEC/MT de forma

Considerando que a padronização da identidade visual facilitará a identiicação dos servidores da POLITEC por toda a população;

Considerando, consoante o § 2º, do art. 1º, da Lei em comento, o adquirente, além do documento de identiicação funcional, deverá

Art. 1º Aprovar o Manual de Identidade Visual da Perícia Oicial e Identiicação Técnica - POLITEC, na forma dos seguintes anexos a

II - Anexo II: Painel Oicial;
III - Anexo III: Fachadas e Placas Identiicadoras Internas e Externas das unidades;
IV - Anexo IV: Graismo de Viaturas;
V - Anexo V: Vestimenta Oicial;
VI - Anexo VI: Documentos Oiciais;
VII - Anexo VII: Site Oicial e Mídias Sociais;
Parágrafo único. A cor oicial da POLITEC, é a azul royal.
Art. 2º. O brasão da POLITEC deverá estar presente em toda identiicação visual da instituição.

observar rigorosamente os modelos, padrões e especiicações estabelecidos.

Art. 7°. Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados pelo Conselho de Política Cientíica e Tecnológica da POLITEC, que poderá

vestimentas dos estagiários, e a partir de 01 de janeiro de 2026 para a padronização dos servidores inalísticos, cedidos e área meio/administrativos lotados

Diretora Metropolitana de Identiicação Técnica

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

III - Na parte inferior do distintivo, em alto relevo, com escrita ajustada ao caminho do brasão, em fonte Moderna Condensed Unicase Black, uma faixa em cor azul especiicando o cargo que o servidor



O Painel oicial (backdrop) da POLITEC, deverá ser utilizado como plano de fundo em entrevistas oiciais e contará com as especiicações e

I - Confecção em lona retangular, proporcionalmente nas medidas de 2,8 m (largura) X 2 m (altura), sendo composto de 5 células verticais e 7

GROSSO, em duas linhas e fonte Arial, estilo negrito, na cor branca, tamanho 200, e o brasão oicial, com 30 cm de diâmetro, ambas centralizadas,

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

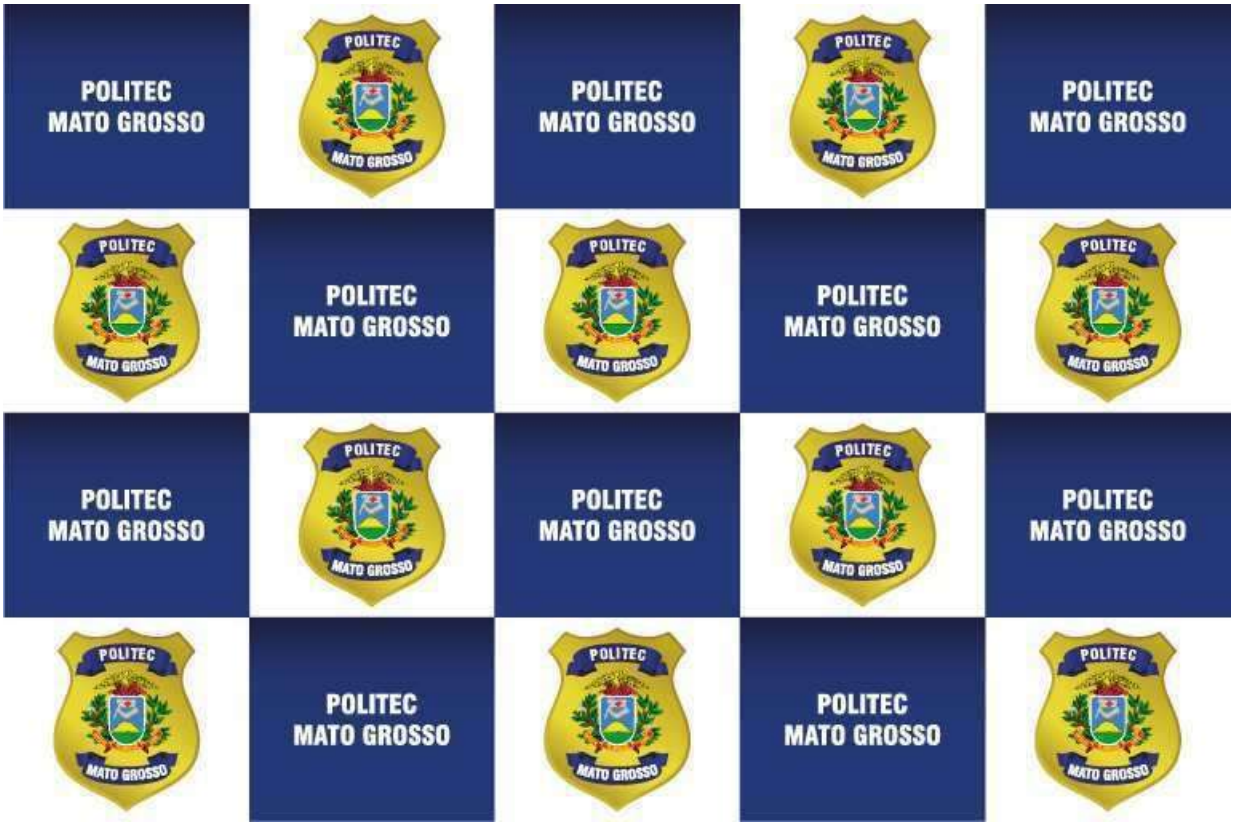


Figura 2. Painel oicial da POLITEC MATO GROSSO.

a) Placa de Identiicação Externa: às placas identiicadoras de unidades da POLITEC conterão o fundo azul royal; à esquerda, o brasão oicial em Impressão digital; centralizada, a inscrição PERÍCIA



Figura 3. Modelo de Placa de Identiicação Externa das unidades

b) Placa de Identiicação Interna: as placas internas serão utilizadas para identiicar os diversos serviços de uma unidade da POLITEC-MATO

o brasão oicial; seguido do nome do setor em fonte Arial, estilo negrito, maiuscula, na cor branca, e, à direita, o brasão do estado de mato grosso.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



Figura 4. Modelo de Placa de Identiicação Interna.

O graismo das viaturas deve observar as seguintes especiicações:
I - O padrão de graismo abrangerá as partes laterais, frontal e traseira.

b) Inscrições em adesivo reletivo, em fonte Arial, estilo negrito, na cor azul royal;
III - Para ins de descrição e detalhamento do graismo, a identiicação principal do órgão será feita pela inscrição do texto POLITEC, e, de forma acessória, pelo número identiicador da viatura;
IV - O padrão de graismo observará as seguintes características básicas:
1. Em caso de veículos de passeio e SUV: na tampa do porta-malas, Inscrição do número identiicador da viatura no canto superior direito, em

2. Em caso de camionete: na tampa traseira, Inscrição do número identiicador da viatura no canto esquerdo precedido, abaixo pelo número de

do número identiicador da viatura a ser normatizado posteriormente, em fonte Arial, estilo negrito, na cor azul royal; à esquerda, na porta dianteira



Figura 5. Vista Frontal das Viaturas oiciais da POLITEC.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



Figura 6. Vista Traseira da Viatura oicial da POLITEC. Veículos de passeio, SUV e Camionete.



Figura 7. Vista Lateral da Viatura oicial da POLITEC, Rabecão.Figura 8. Vista Lateral da Viatura oicial da POLITEC, Camionete.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



Figura 8. Vista Lateral da Viatura oicial da POLITEC, Camionete.



Figura 9. Vista lateral da viatura oicial da POLITEC, veículos de passeio e SUV.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

A vestimenta oicial dos integrantes da POLITEC segue as especiicações, características e imagens abaixo relacionadas:

identiicadoras:
a) A abertura frontal da camiseta será de 16 cm, medidos de cima, parte inferior da costura da gola, para baixo, com largura de 3 cm onde se ixam os botões, devendo ainda conter ixados três botões incolores, de 1,3 cm de diâmetro, ixados com linha preta, com espaçamento entre eles de 5 cm, medido do centro de cada botão, sendo que o primeiro botão, de cima para baixo, terá seu centro ixado a 1 cm abaixo da costura da linha inferior da
b) Na parte frontal, o brasão da POLITEC bordado ou serigrafado com suas cores originais, ixado com aplique, devendo ter 8 cm de diâmetro, posicionado no peito do usuário do lado esquerdo, devendo o centro do emblema icar a distância de 22 cm abaixo da costura do ombro, parte superior,

Y100 K0), azul (C100 M70 Y0 K0) e branca (C0 M0 Y100 K0), que terá 4 cm de altura e 7 cm de largura, icando posicionada na lateral da manga do icando posicionada na lateral da manga do usuário, 12 cm abaixo da união da costura divisória da manga com a parte superior do ombro e com essa,

cor azul royal, caso a camiseta seja confeccionada em cor branca - em serigraia, disposta em duas linhas retas e centralizadas, com largura de 35 cm, zíper branco, mantendo-se os mesmos sinais identiicadores descritos nos itens 1 a 5 deste Anexo;





HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.









Aos integrantes da Perícia Oicial do Estado de Mato Grosso que realizam atendimentos externos, é obrigatório a utilização de calça tática preta

Aos integrantes da Perícia Oicial do Estado de Mato Grosso é obrigatório a utilização de calçado fechado.

M0 Y100 K0), azul (C100 M70 Y0 K0) e branca (C0 M0 Y100 K0), que terá 4 cm de altura e 7 cm de largura, icando posicionada na lateral da manga do

icando posicionada na lateral da manga do usuário, 12 cm abaixo da união da costura divisória da manga com a parte superior do ombro e com essa,

f) Na parte das costas, constará a inscrição POLITEC em fonte Arial, estilo negrito, na cor preta, em serigraia, centralizado, com largura de 35 cm,

HASH: 402f763e548a785871 0c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.





c) Sobre a linha superior do peito e em ambos os lados, faixa reletiva na cor prata;

d) No dorso, logo abaixo da linha inferior da cava, faixa reletiva na cor prata, com 5 cm de altura. Acima da faixa, a inscrição POLITEC em for

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Os bonés personalizados para uso dos servidores da Perícia Oicial e Identiicação Técnica do Estado de Mato Grosso, serão confeccionados em



Para uso social, as camisetas dos servidores da POLITEC serão confeccionadas mantendo as seguintes especiicações:
a) Tecido plano de algodão, nas cores azul royal ou branca, modelagem ajustada ao corpo (slim it) ou clássica (comfort it), colarinho estilo clássico,

M0 Y100 K0), azul (C100 M70 Y0 K0) e branca (C0 M0 Y100 K0), que terá 4 cm de altura e 7 cm de largura, icando posicionada na lateral da manga do

icando posicionada na lateral da manga do usuário, 12 cm abaixo da união da costura divisória da manga com a parte superior do ombro e com essa,

na cor azul royal, caso a camiseta seja confeccionada em cor branca - em serigraia, disposta em duas linhas retas e centralizadas, com largura de 35 cm,



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.





IX -

cabeçalho padronizado, seguindo as especiicações e características abaixo relacionadas:
esquerda, negritado, □POLITEC□, abaixo da qual serão inseridos, em linhas distintas, no mesmo alinhamento, o nome da Diretoria, Coordenadoria e



Figura 20. Papel timbrado / cabeçalho para uso em documentos oiciais.

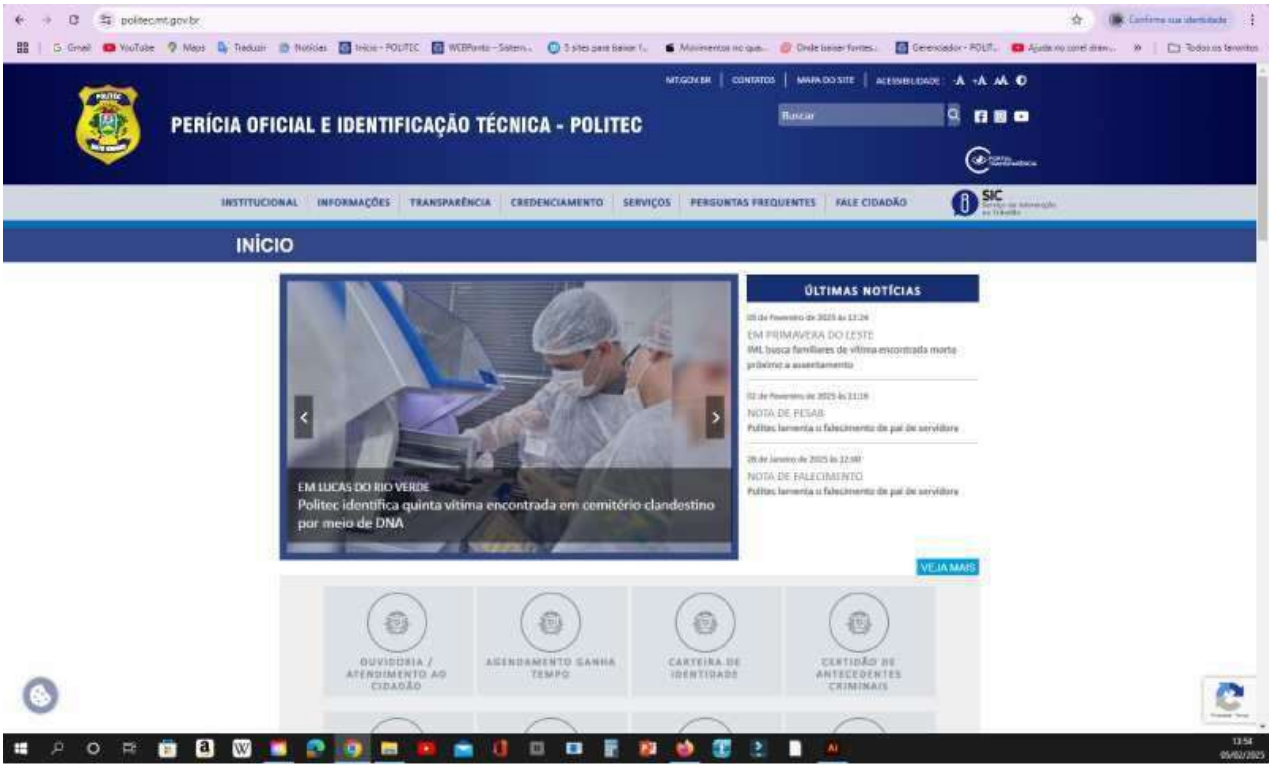


Figura 21. Papel timbrado / rodapé para uso em documentos oiciais.

O Site Institucional e as Mídias Sociais deverão conter o brasão da POLITEC, de forma padronizada, seguindo as especiicações e características abaixo

negritado, □Perícia Oicial e Identiicação Técnica□, na cor branca, dentro de um fundo em cor azul royal;

HASH: 402f763e548a785871 0c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



O Brasão POLITEC deverá ser utilizado como foto do peril da página, centralizado, dentro de um fundo em cor azul royal, seguido do nome da

a) Na descrição deverá conter texto explicativo sobre a instituição, mencionando sua função institucional. Ao inal, deve ser inserido o endereço oicial com link do site Institucional.



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

largura, sendo dividida igualmente em três faixas menores, sendo as faixas externas na cor AZUL ROYAL (**Pantone 19-3955 TCX *Royal Blue***) e a faixa central na cor *HONEY GOLD* (**Pantone 15-1142 TCX *Honey Gold***).

Referência da cor:

PANTONE®
19-3955 TCX
Royal Blue

PANTONE®
15-1142 TCX
Honey Gold

REFERÊNCIA PARA ELEMENTOS GRÁFICOS



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

matrícula, além do espaço para emp.

ANEXO V

As viaturas policiais da Polícia Científica serão na cor BRANCA. O brasão da Polícia Científica, quando aposto nas portas, capô ou tampa do porta-malas, deverá cobrir 80% da superfície da peça, tendo por referência altura do brasão. O posicionamento do brasão, quando não disposto em contrário, deverá ser centralizado em relação à peça em que for aposto. A faixa diagonal lateral deverá ter, no total, 17 cm de largura, sendo dividida igualmente em três faixas menores, sendo as faixas externas na cor AZUL ROYAL (**Pantone 19-3955 TCX *Royal Blue***) e a faixa central na cor *HONEY GOLD* (**Pantone 15-1142 TCX *Honey Gold***).

Referência da cor:

PANTONE 19-3955 TCX Royal Blue

PANTONE 15-1142 TCX Honey Gold



Todas as inscrições textuais deverão ser confeccionadas em fonte Arial Black na cor AZUL ROYAL (**Pantone 19-3955 TCX *Royal Blue***). A inscrição **POLÍCIA CIENTÍFICA**, aposta na la[illegible]al, deverá ter dimensões de 25 cm de altura por 64 cm de largura. A inscrição de identificação da viatura, tanto da traseira quanto da lateral, deverá ter comprimento de 25 cm. Por fim, a inscrição de identificação da viatura aposta no teto terá dimensões de modo a cobrir a quase totalidade da largura do teto, ficando a 10 cm de distância de ambas as bordas. A logomarca do Governo do Estado de Goiás deverá ser aposta sobre o para-lama traseiro, em ambos os lados, e apresentar altura de 25 cm.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO V (E)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.



NISSAN KICKS SENSE CVT **ADESIVO TRASEIRA**





NISSAN KICKS SENSE CVT **ADESIVO FRENTE**



HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.









HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.







HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.







HASH: 402f763e548a7858710c7b4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 070/2026/SESP-MT.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPOS/ITENS.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

GRUPO/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO/ITEM						

Data: _____/_____/_____

Eficácia da proposta: _____ dias.
Prazo de entrega do Material: _____/_____/_____
Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 070/2026 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 070/2026/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

9.16. Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
9.17. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9.18. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.19. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.20. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou c empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
9.21. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) ***que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.***

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

**** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.***

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 070/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2026.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n° 58.275.566/0001-06, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF n° _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 070/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº SESP-PRO-2025/53877, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de locação e gestão de veículos operacionais velados, zero quilômetro, com manutenção e seguro, sem motorista, para atender demandas das unidades pertencentes aos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	4	0007008 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO VELADO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 98 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CAMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU CÂMBIO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) QUE SIMULE AO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R15, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.460 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA) MILÍMETROS, VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS (BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL), COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE CORES LISAS, ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO CORES, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 CORES: 25% DE CADA COR; 5 CORES; 20% DE CADA COR; ETC), VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE MARCAS ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO MARCAS, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 MARCAS: 25% DE CADA MARCA; 5 MARCAS; 20% DE CADA MARCA; ETC) VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	4.536,00		
Item	5	0007145 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 140 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 OU MAIS MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊSPONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODADE LIGA LEVE MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA, KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 440 LITROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS.OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	2.052,00		
Valor Total Global:							

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual n° 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): SESP, CASA CIVIL/DEFESA CIVIL, SEJUS e DETRAN.

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6. O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.7. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

FORMA DE EXECUÇÃO

2.8. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

2.9. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

2.10. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

2.11. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

2.12. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

2.13. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

2.14. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

2.15. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.

2.16. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

2.17. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

2.18. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

2.19. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

2.20. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

2.21. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.22. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

2.22.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

2.22.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

2.22.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

2.22.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

2.22.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.23. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA

2.24. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

EFICÁCIA

2.25. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.26. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

2.27. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

2.28. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

2.29. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

2.30. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

2.31. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.32. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

2.32.1. (...)

2.33. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

REAJUSTE

2.34. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.35. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

2.36. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

2.37. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 15 (quinze) dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.

2.38. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

2.39. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

2.40. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.41. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

1.525/2022, nas seguintes situações:

2.41.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2.41.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.41.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

2.41.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

2.42. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.43. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.43.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

2.44. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

2.45. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.46. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

2.47. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.48. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.49. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

2.50. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

2.51. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.51.1. Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

2.51.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

2.51.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.51.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

2.51.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

2.51.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

2.51.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

2.51.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.52. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.53. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

2.53.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

2.53.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

2.54. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

2.54.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

2.54.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

2.54.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.54.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.55. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.56. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

2.57. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

2.57.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

2.57.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

2.57.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

2.58. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

NULIDADE DA ATA

2.59. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.59.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CASOS OMISSOS

2.60. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (070/2026) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

2.61. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SOLUÇÃO DE CONFLITOS

2.62. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

2.63. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	CONTRATADO

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** E A EMPRESA _____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.275.566/0001-06**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, , nomeado pela Portaria nº 66/2026/GAB/SESP, de 14 de abril de 2026, **RODRIGO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____, nº ___, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____, n°____, município de _____, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n° SESP-PRO-2025/53877, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço especializado de locação e gestão de veículos operacionais velados, zero quilômetro, com manutenção e seguro, sem motorista, para atender demandas das unidades pertencentes aos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026/SESP; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX/NOME DO ÓRGÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório n° (070/2026), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

Item	4	0007008 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK PADRÃO VELADO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 98 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CAMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, OU CÂMBIO CONTINUAMENTE VARIÁVEL (CVT) QUE SIMULE AO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R15, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS COM NO MÍNIMO 2.460 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA) MILÍMETROS, VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS (BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL), COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA GESTÃO E RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS EM TEMPO REAL, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE CORES LISAS, ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO CORES, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 CORES: 25% DE CADA COR; 5 CORES; 20% DE CADA COR; ETC), VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DIVERSIFICAÇÃO DE MARCAS ATENDENDO COM NO MÍNIMO QUATRO MARCAS, SENDO DIVIDO DE FORMA PROPORCIONAL (EXEMPLO: 4 MARCAS: 25% DE CADA MARCA; 5 MARCAS; 20% DE CADA MARCA; ETC) VISANDO ATENDER O INTERESSE PÚBLICO, EM FUNÇÃO DOS MESMOS TEREM DESTINAÇÕES INVESTIGATIVAS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3305 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	4.536,00		
Item	5	0007145 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE, OU POSTERIOR, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO À ETANOL E GASOLINA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 140 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 OU MAIS MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, AR QUENTE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊSPONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODADE LIGA LEVE MÍNIMO ARO R16 DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA, KIT MULTIMÍDIA, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 440 LITROS, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE).OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RÁDIO TRANSCEPTOR DIGITAL, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL VELADO NO PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO, ALÉM DE ESTROBOS FRONTAL E TRASEIRO CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICADOS EQUIPAMENTOS.OS VEÍCULOS DEVERÃO VIR COM PELÍCULA AUTOMOTIVA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO EM NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO (MAIS ESCURO) EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES.	1 MN	3937 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL	2.052,00		
Valor Total Global:							

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. . Prazo de execução.

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, os veículos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do protótipo.

5.1.1.1.O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, a ser analisada e deferida pelo Órgão/Entidade Contratante.

5.1.1.2. O descumprimento do prazo estabelecido, sem a devida autorização, sujeitará a contratada à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do item adjudicado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.2. A entrega dos veículos e tratativas contratuais será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2 . Local de execução.

5.2.1.Os veículos obrigatoriamente deverão ser disponibilizados e emplacados/licenciados em Cuiabá e Várzea Grande.

5.3 . Forma de execução.

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por menor preço unitário por item, devendo observar as rotinas abaixo.

5.3.1.1. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas nos itens e demais especificações deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT;

5.3.1.2 . Os veículos objeto da locação deverão ser zero quilômetro.

5.3.1.2.1. Com relação aos demais equipamentos - tais como sinalizadores acústico e visual, rádio comunicador, sistema de telemetria e rastreamento -, com o objetivo de reduzir os custos de locação, será admitida a utilização de equipamentos usados, desde que devidamente recondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

5.3.1.2.2. Os veículos deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro nos padrões permitidos pela Resolução nº 960/2022 CONTRAN, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

5.3.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no Item 5.1.1, em conformidade com as especificações técnicas dos Itens 04 e 05 e respectivos anexos.

5.3.1.4. Os veículos deverão preservar as características veladas/dissimuladas previstas nas especificações técnicas, sem caracterização visual ostensiva.

5.3.1.5. Os veículos deverão ser entregues com os equipamentos de radiocomunicação, sinalização acústica e visual velada e demais acessórios previstos nas especificações dos Itens 01 e 02.

5.3.1.6. Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, considerando que a gestão da Ata e, por conseguinte dos Contratos firmados, é

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

realizada nestes municípios. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

5.3.1.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.3.1.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

5.3.1.9. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme solicitado na Ordem de Fornecimento, sendo objeto de vistoria pela CONTRATADA, que registrará na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado no momento da entrega e da devolução. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato, a CONTRATADA deve acusar o recebimento do veículo imediatamente após o Check-List de devolução ou comunicação da contratante. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação (CRLV) e a lista de veículos com cópias do CRLV dos que comporão o quantitativo de reservas. Em caso de extravio do CRLV, a contratante apresentará Boletim de Ocorrência.

5.3.1.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preditiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), preventiva aquela destinada a reparações antecipando potenciais problemas e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.3.1.11. Serão consideradas como manutenção preditivas, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.3.1.12. Após cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.3.1.13. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quarto) horas na capital e 48 (Quarenta e Oito) horas no interior, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

5.3.1.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preditiva e preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.3.1.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T .W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistro, reparo mecânico, má conservação ou más condições de segurança, a partir da solicitação formal do Contratante.

5.3.1.17. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

5.3.1.18. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

5.3.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para os veículos, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia);

5.3.1.20. A Contratada deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 100 (cem) quilômetros, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias superiores a 100 (cem) quilômetros, a Contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.

5.3.1.21. A prestação dos serviços acessórios (guincho, chaveiro, manutenção preditiva, preventiva e corretiva) objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

5.3.1.22. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 70.000 (setenta mil) quilômetros para veículos a gasolina ou flex, 100.000 (cem mil) quilômetros para veículos a diesel ou quando atingirem 36 (trinta e seis) meses de uso, de acordo com o parágrafo 2 º da Resolução nº 002/2026/CONDES.

5.3.1.22.1. O Ordenador de Despesas poderá dispensar a substituição do veículo que atingir a quilometragem ou o tempo de uso previsto no item anterior, mediante decisão fundamentada pela não substituição do veículo, desde que comprovada a vantajosidade econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão/entidade, com a devida autorização do CONDES (Resolução nº 02/2024 CONDES).

5.3.1.23. A contratada deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.1.24. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

5.3.1.25. No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à CONTRATADA, após realização de vistoria pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

5.3.1.26. Não serão passíveis de ressarcimento quaisquer despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura, avarias em para-brisas.

5.3.2 . Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre e sem motorista.

5.3.3. Todos os custos relativos às manutenções são de responsabilidade integral da CONTRATADA, independente de eventuais apurações de responsabilidades, e deverão compor o preço ofertado pela CONTRATADA.

5.3.4. MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS

5.3.4.1. A CONTRATADA deve disponibilizar nos veículos locados um dispositivo de “telemetria” que alimente o sistema de gestão e rastreamento e que permita realizar, no mínimo, os seguintes controles:

5.3.4.1.1 . Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 horas por dia;

5.3.4.1.2 . Identificação do condutor;

5.3.4.1.3 . Início da Operação (km inicial);

5.3.4.1.4 . Fim da operação (km final);

5.3.4.1.5 . Nº de horas de operação;

5.3.4.1.6 . Data e Horário inicial e final;

5.3.4.1.7 . Coletor de custo vinculado ao usuário;

5.3.4.1.8 . Traçado roteiro percorrido;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.4.1.9 . Controle de veículos que pernoitam fora da base;

5.3.4.1.10 . Velocidade durante todo o trajeto, com resumo de máxima, média e mínima;

5.3.4.1.11. Excesso de velocidade em tempo seco e chuvoso (o monitoramento em tempo chuvoso poderá ser a partir do acionamento do limpador de para-brisa);

5.3.4.1.12 . Controle de velocidade por via;

5.3.4.1.13 . Freadas bruscas;

5.3.4.1.14 . Alerta de colisão (alerta de eventos atípicos, que podem indicar acidente);

5.3.4.1.15 . Excesso de rotação do motor;

5.3.4.1.16 . Câmbio na posição neutra (utilização, tempo e velocidade máxima atingida);

5.3.4.1.17 . Registro de veículo parado com motor em funcionamento;

5.3.4.1.18 . Controle de pernoite fora da base (cadastro).

5.3.4.2. O sistema de gestão e rastreamento deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE via WEB, possibilitando a operação do sistema pelos empregados da CONTRATANTE.

5.3.4.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a liberalidade remota de todos os veículos da frota a ser acionada a partir da autorização pelo Gestor do Contrato no caso de ocorrência de pane ou mal funcionamento do sistema de monitoramento que incorra na indisponibilidade geral dos veículos.

5.3.4.2.2. É responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a título da utilização do sistema de gestão e rastreamento dos veículos, bem como a garantia da qualidade dos serviços prestados.

5.3.4.2.3. O sistema de gestão e rastreamento deve permanecer em operação continuamente e realizar transmissão dos dados obtidos de modo “on line” (respeitando o tempo de tráfego das informações). Em casos extremos o tempo entre a ocorrência de um evento e a disponibilização desta informação para consulta no sistema poderá ter uma defasagem máxima de até 24 horas.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.4.2.4. O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início ou fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude;

5.3.4.2.5. Possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em formatos circulares e poligonais, além de permitir a associação de eventos a estas cercas eletrônicas;

5.3.4.2.6. Todas as unidades da CONTRATANTE deverão ser geo-referenciadas no sistema de monitoramento e identificadas com sigla ou nomenclatura objetivando a emissão de relatório de veículos que pernoitaram fora de sua base.

5.3.4.2.7. A identificação do condutor para fins de acionamento e rastreabilidade do veículo deverá ser realizada por meio eletrônico de identificação funcional baseado no cadastro de condutores credenciados na CONTRATANTE.

5.3.4.2.7.1. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA cartões reserva para acionamento dos veículos em percentual mínimo de 30% da frota de cada unidade da CONTRATANTE.

5.3.4.2.8. O Sistema de Gestão e Rastreamento deverá possibilitar a identificação da unidade de custo vinculada ao usuário, para alocação do custo do deslocamento na respectiva unidade e posterior transferência para o Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE.

5.3.4.2.9. O sistema deverá permitir o cadastramento de centros de custos da CONTRATANTE com no mínimo 20 caracteres alfanuméricos.

5.3.4.2.10. O sistema de gestão e rastreamento dos veículos deverá ser de livre escolha da CONTRATADA. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do referido sistema.

5.3.4.2.11. A biblioteca de dados do sistema de gestão e monitoramento deverá comportar todos os condutores credenciados e os cartões reserva previstos no item 5.3.4.2.7 deste documento.

5.3.4.2.12. Deverá constar em local visível no veículo adesivo instalado pela CONTRATADA, informando ao condutor que o mesmo é equipado com sistema de gestão e rastreamento veicular, bem como a identificação da empresa contratada, o número de contato 0800 da contratada e 0800 da subcontratada para telemetria.

5.3.4.2.13. O sistema de gestão e rastreamento deverá permitir integração com o Sistema Integrado de Gestão implantado pela CONTRATANTE – SISMAF – SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA. Por integração entende-se a análise de soluções, construção de interfaces e preparação de rotinas de exportação e importação de dados nos formatos txt, xls.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.4.2.14. A CONTRATANTE disponibilizará o layout de interfaces do sistema para que a CONTRATADA providencie as rotinas necessárias ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

5.3.4.2.14.1. A CONTRATANTE poderá solicitar reuniões com a equipe técnica da empresa subcontratada para gestão e rastreamento, com a presença de um representante da CONTRATADA, para esclarecimentos ou resolução de problemas de integração ou funcionamento do sistema.

5.3.4.2.15. As alterações no Sistema Integrado de Gestão da CONTRATANTE, para efeito de integração das soluções, ficam a cargo da CONTRATANTE;

5.3.4.2.16. O desenvolvimento de componentes e interfaces no sistema de gestão e rastreamento, para efeito de integração das soluções, fica a cargo da CONTRATADA.

5.3.4.2.17. O layout das possíveis integrações será definido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA após a validação do sistema pela CONTRATANTE.

5.3.4.2.18. Os prazos para integração dos sistemas deverão atender as demandas da CONTRATANTE, sendo acordados em reunião entre as unidades de tecnologia da informação das partes, a se realizar quando o sistema proposto for submetido à validação por parte da CONTRATANTE, antes da contratação e instalação do mesmo.

5.3.4.3. O sistema de gestão e rastreamento da CONTRATADA deverá ser integrado com o cadastro de condutores do Sistema Integrado de Gestão implantado na CONTRATANTE – SISTEMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTAS, contemplando em biblioteca única todos os condutores e suas respectivas categorias adotadas pela CONTRATANTE.

5.3.4.4. A integração de informações de atualização do cadastro de condutores credenciados deve ser realizada de forma automática.

5.3.5 . DO SEGURO TOTAL VEICULAR

5.3.5.1. A CONTRATADA será responsável por segurar os veículos entregues à Administração, sem pagamento de franquia pela CONTRATANTE, contemplando no mínimo as coberturas:

5.3.5.1.1 . Danos Materiais a terceiros (por pessoa) - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.3.5.1.2 . Danos Corporais (por pessoa) - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.3.5.1.3 . Morte (por pessoa) - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.3.5.1.4 . Invalidez permanente (por pessoa) - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.5.1.5. Despesas com Assistência Médica (por pessoa) – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3.5.2. A empresa melhor colocada do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o nome da seguradora que prestará os serviços em caso de sinistro. Sendo que a CONTRATADA, na entrega dos veículos, deverá apresentar a apólice do seguro.

5.3.5.3. Caso opte por não segurar, via seguradora oficial, a licitante deverá, juntamente com a sua proposta comercial, apresentar declaração se comprometendo a arcar com todas as indenizações previstas no item 5.3.5.1 e se responsabilizará pelos sinistros com a mesma abrangência de uma seguradora oficial. Devendo informar a CONTRATANTE, quando solicitado, as providências adotadas em relação ao (s) terceiro (s) envolvido (s) para apuração de eventual descumprimento contratual.

5.3.5.4. Ressaltamos que em ambas as opções (5.3.5.1. e 5.3.5.3), todos os custos relativos ao seguro e as possíveis indenizações, independente de eventuais apurações de responsabilidades, deverão compor o preço ofertado pela CONTRATADA.

5.3.5.5. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor do Contrato e a Contratada, juntando o Registro da ocorrência policial e eventual documentação pertinente.

5.3.6 . DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

5.3.6.1. Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, em relação às penalidades de trânsito adota os seguintes procedimentos:

5.3.6.2. A CONTRATADA deve encaminhar à CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão atuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, há que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

5.3.6.3. Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão atuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela locatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão atuador.

5.3.6.4. As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.6.5. As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

5.3.6.6. As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

5.3.6.6.1 . Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

5.3.6.6.2. Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação.

5.3.6.6.3. Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

5.3.6.7. É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão atuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB), sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

5.3.6.8. Se o condutor julgar necessário, poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão atuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

5.3.6.9. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas da CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

5.3.6.10. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

5.3.6.11. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

5.3.6.12. Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar a CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

5.3.6.13. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

5.3.6.14. A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto a CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa,

Notificação de autuação de infração de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação. As Notas de Débito deverão ser protocoladas junto à SESP, de forma individualizada, contendo apenas uma infração cada.

5.3.6.15. A CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens 5.3.6.1.1, 5.3.6.1.2, 5.3.6.1.3, 5.3.6.1.4, 5.3.6.1.5, 5.3.6.1.6 e 5.3.6.1.13 , o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

7.3.6.16. A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 5.3.6.1.1, 5.3.6.1.2, 5.3.6.1.3, 5.3.6.1.4, 5.3.6.1.5, 5.3.6.1.6 e 5.3.6.1.13, e os artigos 282 e 284 do CTB.

5.3.7. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

5.3.7.1. A apresentação do protótipo deve ser feita, tendo em vista que é o momento que a CONTRATANTE irá avaliar se o objeto que será entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3.7.2. A apresentação do protótipo é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de aprovação do protótipo, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.3.7.3. A apresentação do protótipo será em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor por item, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

5.3.7.4. Para a apresentação do protótipo, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a apresentação do protótipo.

5.3.7.5. É permitida a utilização de veículo usado, com as mesmas características fornecidas na proposta, somente para a apresentação do Protótipo.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.3.7.6. CONTRATADA deverá emitir parecer em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, com o atesto da aprovação do protótipo, ou solicitação de alterações que contemplem a adequação do objeto nos moldes das especificações técnicas.

5.3.8. DA DESMOBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.3.8.1. Na ocasião da desmobilização dos veículos, seja por manutenção, substituição dos veículos, ou término da vigência do Contrato, a empresa deverá realizar a desmobilização dos veículos em sua sede, conforme previsto no item 12.32.

5.3.8.2. Todos os equipamentos de radiocomunicação deverão ser submetidos ao hard reset no momento da desmobilização.

5.3.8.2.1. A CONTRATADA deverá, via software, "resetar" a base de dados dos terminais de rádio de modo que fique em default.

5.3.8.2.2. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o nº TEI (Terminal
Equipment Identifier) e ISSI (Identidade de Assinante Abreviada Individual), além de placa de identificação e lotação do veículo a ser desmobilizado em planilhas no formato apresentado pela CONTRATANTE, para confirmação e desativação na Rede Rádio da CONTRATANTE.

5.3.8.2.3. Após a desmobilização dos radiocomunicadores, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE documentos comprobatórios que atestem a desmobilização dos radio comunicadores (planilha contendo nº TEI e ISSI, lotação do veículo e acervo fotográfico contendo as seguintes imagens: visor do terminal antes e depois do default, do terminal contendo TEI e Serial Number, veículo e sua placa de identificação).

5.3.8.2.4. Na ocasião da manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, para que o equipamento de rádio comunicação seja temporariamente desabilitado, garantindo assim, o sigilo nas informações.

5.3.8.3. Os equipamentos de sinalização acústica e visual, deverão ser desmontados antes da remoção e/ou transporte dos veículos para fora da sede da CONTRATADA.

5.3.8.4. A CONTRATADA deverá assegurar que, após a desmobilização, não permaneçam nos veículos identificações, arquivos ou elementos vinculados à CONTRATANTE ou às suas Unidades Gestoras.

5.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição sempre que necessário.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.6.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.6.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.6.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6.5. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

5.6.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.6.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

5.6.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

5.6.6.3. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

5.6.6.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

5.6.6.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

5.6.6.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.6.6.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

5.6.6.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

5.6.6.9. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

5.6.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.6.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

5.6.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.6.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

6.8. 2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

6.8.3. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.8.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.8.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.8.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.9.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.9.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.9.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

6.9.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.24. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.24.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.24.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.24.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

7.24.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.24.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

7.27. A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados entre os dias 01 (um) e 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observada a legislação tributária vigente, as normas fiscais aplicáveis e os procedimentos administrativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.28. O disposto no item anterior aplica-se igualmente às hipóteses de faturamento proporcional (pró-rata), hipótese em que a Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida e protocolada dentro do mesmo prazo ali estabelecido.

7.29. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva e integral, por todos os ônus tributários, acréscimos legais e demais encargos decorrentes de eventual atraso nos recolhimentos fiscais, quando tais atrasos resultarem, direta ou indiretamente, da emissão de nota fiscal em desconformidade com o prazo estabelecido, restando afastada, em qualquer hipótese, a responsabilidade do CONTRATANTE por tais encargos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

a) Acessar site da SEFAZ, no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br;

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

b) Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

c) Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

d) Preencher o Formulário para emissão do DAR:

e) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

b) A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.26. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
12.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
12.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
12.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

12.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n°1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Disponibilizar Sistema de Rastreamento e Telemetria, de acordo com item 5.3.4. deste Termo de Referência.

12.21. Disponibilizar seguro veicular, de acordo com item 5.3.5. deste Termo de Referência.

12.22. Disponibilizar treinamento e capacitação aos condutores da Contratante, com práticas e bom uso dos veículos, principalmente sobre o uso, acionamento e conservação do câmbio automático.

12.22.1. A contratada deverá substituir os veículos quando registrarem 70.000 (setenta mil) quilômetros para veículos a gasolina ou flex, 100.000 (cem mil) quilômetros para veículos a diesel ou 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o parágrafo 2º da Resolução nº 002/2026/CONDES.

12.22.2. O Ordenador de Despesas poderá dispensar a substituição do veículo que atingir a quilometragem ou o tempo de uso previsto no item anterior, mediante decisão fundamentada pela não substituição do veículo, desde que comprovada a vantajosidade econômica à administração pública, sem prejuízo às atividades prestadas pelo órgão/entidade, com a devida autorização do CONDES (Resolução nº 02/2024 CONDES).

12.23. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados no item 5.1.1. deste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal da CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato.

12.24. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros, dispensando o CONTRATANTE de qualquer custo indenizatório, devendo compor o custo de locação do objeto a ser contratado.

12.24.1. Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório, devendo compor o custo de locação do objeto a ser contratado.

12.25 . Manter regularizada a documentação do veículo.

12.26. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

12.27. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

12.28. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.29. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

12.29.1. A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

12.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.31. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.32. A CONTRATADA que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/Unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:

12.32.1 . Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;

12.32.2 . Fotografia do Local das instalações da empresa;

12.32.3 . Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.

12.33. Para todos os itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de veículos contratados como veículos reservas, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

12.33.1. Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

12.33.2. Fica a critério da CONTRATANTE a determinação do quantitativo de veículos reservas a serem disponibilizados para cada unidade descentralizada de segurança.

12.34. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.35. A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Setor de Transportes do Órgão Contratante, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

12.36. Comunicar imediatamente ao Órgão/Entidade CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.37. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.38. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.39. Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.40. A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

12.41. No prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a Contratada, a Administração Pública/Órgão/Entidade deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

12.42. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.43. É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

12.44. Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Prazo maior que 20 (vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício a contratante.

12.44.1. Após ser comunicada formalmente da ocorrência de sinistro, ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE após a realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

12.44.2. Na hipótese de avaria ou sinistro que demande a retirada do veículo de operação para conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva à CONTRATANTE, de características iguais ou superiores ao veículo substituído, pelo período necessário à execução do s reparos.

12.44.3. O prazo máximo para conclusão do conserto e devolução do veículo avariado ou sinistrado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que o veículo for disponibilizado à CONTRATADA.

12.44.4. Caso o prazo previsto no item anterior seja extrapolado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, mediante ofício encaminhado à CONTRATANTE, informando as razões técnicas ou administrativas que impediram a conclusão do reparo no prazo estabelecido, bem como a nova previsão par a devolução do veículo.

12.44.5. Enquanto perdurar o período de indisponibilidade do veículo avariado ou sinistrado, deverá ser mantido o veículo reserva à disposição da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.44.6. Excepcionalmente, nos casos em que o laudo técnico ou pericial indicar perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por veículo zero quilômetro, observando - se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

12.45. Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação da CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

12.45 .1. Após ser comunicada formalmente da ocorrência de sinistro, ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos à CONTRATANTE após a realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante da CONTRATANTE.

12.45 .2. Na hipótese de avaria ou sinistro que demande a retirada do veículo de operação para conserto, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva à CONTRATANTE, de características iguais ou superiores ao veículo substituído, pelo período necessário à execução dos reparos.

12.45 .3. O prazo máximo para conclusão do conserto e devolução do veículo avariado ou sinistrado será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que o veículo for disponibilizado à CONTRATADA.

12.45 .4. Caso o prazo previsto no item anterior seja extrapolado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, mediante ofício encaminha do à CONTRATANTE, informando as razões técnicas ou administrativas que impediram a conclusão d o reparo no prazo estabelecido, bem como a nova previsão para devolução do veículo.

12.45 .5. Enquanto perdurar o período de indisponibilidade do veículo avariado ou sinistrado, deverá ser mantido o veículo reserva à disposição da CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços contratados

12.45.6. Excepcionalmente, nos casos em que o laudo técnico ou pericial indicar perda total do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva por veículo zero quilômetro, observando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
12.46. Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

12.47 . Substituição e manutenção da frota durante a vigência contratual.

12.47.1. Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, as substituições por veículos novos deverão ocorrer sempre que os veículos atuais atingir em 36 (trinta e seis) meses de utilização, independentemente de terem alcançado a quilometragem limite estabelecida nos itens 12.22.1 e 5.3.1.22.

12.47.2 . Durante a vigência contratual, não poderão integrar a frota locada:

- Veículos com mais de 36 (trinta e seis) meses de utilização; e

- Veículos com quilometragem superior àquela prevista nos itens 12.22.1 e 5.3.1.22. A restrição acima poderá ser temporariamente flexibilizada apenas durante o período de substituição da frota, o qual deverá obedecer ao disposto no item 5.1 - Forma de execução.

12.47.3. Os equipamentos instalados nos veículos, tais como sinalizadores e rádios comunicadores, deverão ser recondicionados a cada 36 (trinta e seis) meses.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

12.47.4. Quando da substituição dos rádios comunicadores e dos equipamentos sinalizadores a que se referem os ANEXOS II e III, a CONTRATADA deverá apresentar laudos que comprovem que os equipamentos foram devidamente recondicionados, conforme item 5.3.1.2.1.

12.47.5. A CONTRATADA deverá manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos após o término da vigência do Contrato, todos os dados referentes à mobilização e desmobilização dos veículos, tais como: arquivos de identificação do sistema de radiocomunicação, arquivos do sistema de telemetria e rastreamento, arquivos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e sinistros, dentre outras informações pertinentes à execução contratual.

12.48. 12.48.1. Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei no 14.133/2021, as substituições por veículos novos deverão ocorrer sempre que os veículos atuais atingirem 36 (trinta e seis) meses de utilização, independentemente de terem alcançado a quilometragem limite estabelecida nos itens 25.22.1 e 7.3.1.22.

12.48.2. Durante a vigência contratual, não poderão integrar a frota locada:
• Veículos com mais de 36 (trinta e seis) meses de utilização; e
• Veículos com quilometragem superior àquela prevista nos itens 25.22.1 e 7.3.1.22. A restrição acima poderá ser temporariamente flexibilizada apenas durante o período de substituição da frota, o qual deverá obedecer ao disposto no item 7.1 – Forma de execução

12.49. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (Anexo do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

15.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.16. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.17. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipótese de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusula QUINTA deste contrato.

19.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

19.4. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

19.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

19.5. Fiscal do Contrato– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

19.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

19.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

19.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

19.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

19.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

19.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

26.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

26.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

25.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

26.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

26.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

26.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

26.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2026.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

_____ TESTEMUNHA 1

_____ TESTEMUNHA 2

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

HASH: 402f763e548a7858710c7e4f1cc90ff9c65d4bb46cb3e9fca2b409772a3b20f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6QZD-AYR7-95HD-R2X9. Assinado por: RODRIGO BASTOS DA SILVA em 06/11/2026.